



RELATÓRIO FINAL

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

Gestão Que Nossas Vozes Ecoem Vida-Liberdade

2023-2026

Presidenta: Kelly Rodrigues Melatti (SP)

Vice-presidenta: Marciângela Gonçalves (AL)

1ª Secretária: Emilly Marques (ES)

2ª Secretária: Alana Barbosa Rodrigues (TO)

1º Tesoureiro: Agnaldo Engel Knevez (RS)

2ª Tesoureira: Larissa Gentil Lima (MT)

CONSELHO FISCAL

Jussara de Lima Ferreira (RJ)

Angelita Rangel Ferreira (MG)

Elaine Amazonas Alves dos Santos (BA)

SUPLENTES

Rafaella da Câmara Lobão Barroso (DF)

Ubiratan de Souza Dias Junior (SP)

Mirla Cisne Álvaro (RN)

Karen Albini (PR)

Sandra Maria Amorim da Rocha (AC)

Tales Willyan Fornazier Moreira (MG)

Adriana Soares Dutra (RJ)

Iara Vanessa Fraga de Santana (CE)

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (PB)

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 8ª REGIÃO – DF

Presidenta: Karina Aparecida Figueiredo

Vice-presidenta: Gislaine Andrea Almeida Medeiros

1ª Secretária: Ana Luíza Ribeiro Câmara

2ª Secretária: Lorena Kelly Ramos Leite

1ª Tesoureira: Ágata Parente Ferreira

2ª Tesoureira: Shirlei Pereira Gomes dos Santos

CONSELHO FISCAL

Valnéia Martins da Silva

Sabino Manda

Jean Victor Cândido

SUPLENTE

Deise Liane Rodrigues Santiago

Pâmela dos Santos Coelho

Érica Alves da Silva

Sofia Ferreira Rodrigues

Kenia Cristina Lopes Abrão

Bruna Souto Martins Araújo

Thiago Meneses da Castro Mendes

Silvia Rodrigues Fernandes

Lucas Elpídio Ramos da Silva

SUMÁRIO

Convocação.....	5
Portaria e composição da comissão organizadora.....	6
Apresentação.....	8
Programação.....	15
Deliberações por Eixos Temáticos.....	17
Administrativo-Financeiro.....	18
Ética e Direitos Humanos.....	21
Orientação e Fiscalização Profissional.....	25
Seguridade Social.....	29
Formação Profissional.....	36
Relações Internacionais.....	38
Comunicação.....	39
Eventos nacionais da gestão 2023-2026.....	41
Composição dos grupos de trabalho.....	43
Carta de Brasília.....	44
Moções aprovadas.....	47
Carta-compromisso.....	71
Resolução CFESS nº 1021/2023 (Anuidade 2024).....	74
Regimento do 50º Encontro Nacional.....	78

OFÍCIO CIRCULAR CFESS Nº 81 /2023

Brasília, na data da assinatura.

Aos Conselhos Regionais de Serviço Social

Às/Aos Conselheiras(os) do Cfess

Assunto: Convocação para o 50º Encontro Nacional Cfess-Cress

Prezada(o) Conselheira(o),

1. Em cumprimento à deliberação do Conselho Pleno do Cfess, vimos convocar, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 14 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, o 50º Encontro Nacional Cfess-Cress, a ser realizado, presencialmente, entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, na cidade de Brasília, Distrito Federal.
2. Ressaltamos que, posteriormente, serão encaminhados os procedimentos estatutários e demais pontos relativos à realização do Encontro Nacional.

Atenciosamente,

KELLY MELATTI

Conselho Federal de Serviço Social Conselheira Presidenta

PORTARIA CFESS Nº 26, de 13 de julho de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que segundo o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

Considerando o artigo 14, § 4º, da Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS;

Considerando a deliberação do 49º Encontro Nacional CFESS-CRESS, ocorrido nos dias 7 a 11 de setembro de 2023, referente à realização do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS com o apoio do CRESS 8ª Região, com jurisdição no Distrito Federal;

Considerando a deliberação da 263ª Reunião Extraordinária de Conselho Pleno do CFESS, ocorrida nos dias 9 e 10 de dezembro 2022, de realizar o 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS, de 07 a 10 de setembro de 2023;

Considerando a indicação das conselheiras representantes do CFESS, para compor a comissão organizadora do evento, na 271ª Reunião Extraordinária de Conselho Pleno do CFESS, realizada no dia 16 de maio de 2023;

Considerando a indicação da representação do CRESS 8ª Região-DF na comissão organização do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS, em atenção ao Ofício CFESS nº 555/2023, por meio Ofício Circular Diretoria CRESS-DF nº. 023/2023, de 3 de julho de 2023;

Considerando a aprovação da presente Portaria ad referendum do Conselho Pleno do CFESS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS, a ser realizado, presencialmente, entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, na cidade de Brasília, Distrito Federal, que passa a contar com as seguintes integrantes:

Conselho Federal de Serviço Social
Conselheira Kelly Rodrigues Melatti
Conselheira Marciângela Gonçalves Lima
Conselheira Emilly Pereira Marques
Conselheira Alana Barbosa Rodrigues

Conselho Regional da 8ª Região-DF

Conselheira Karina Aparecida Figueiredo
Conselheira Gislaine Andrea Almeida de Medeiros
Conselheira Shirlei Pereira Gomes dos Santos
Conselheira Ana Luíza Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência às/aos interessadas/os.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS

APRESENTAÇÃO

Entre o sonho e o som

*Entre o sonho e o som
Seguimos
Ainda faz sentido
Estar aqui
E ter esse motivo pra seguir
Entre o sonho e o som
As nossas bandeiras parecem nos carregar consigo
E o seu bailar nos aponta o caminho
Entre o sonho e o som
Insistimos
Lutamos
Vamos construindo dia a dia nossa convicção
Entre o sonho e o som
Um Motivo
Nossas Bandeiras
Um Caminho
Nossa luta
Uma Revolução*

Rosa Negra
08/04/2020

O 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado em Brasília (DF), no período de 7 a 10 de setembro de 2023, iniciou mais um marco com as novas gestões eleitas democraticamente para o triênio 2023-2026, empossadas em maio de 2023. Após três meses de muito trabalho das gestões do Conjunto CFESS-CRESS, as delegações de todo o país se reúnem para deliberar uma agenda coletiva para o triênio. Este encontro foi regado de muitas expectativas e do desejo de estarmos juntas(os) novamente após um cenário pandêmico em que todas as pessoas, de diferentes formas, tiveram suas vidas impactadas pela Covid-19, seja nas atividades de militância, trabalho ou no contexto particular. Foi um Encontro Nacional marcado pela força das entidades do Serviço Social brasileiro, com a participação da Abepss e da Enesso, que historicamente defendem o projeto ético-político desta profissão, com luta e resistência, sonhos, esperança, poesia e liberdade.



Assim, o 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS contou com a participação de 398 pessoas, sendo 257 delegadas(os) e 132 convidadas(os) e/ ou observadoras(es). Na tarde do dia 7 de setembro de 2023, o encontro iniciou com a Mesa de Abertura composta pelas entidades nacionais da categoria, que saudaram as (os) participantes e destacaram a importância deste momento e os desafios para o Serviço Social na atual conjuntura junto à classe trabalhadora. Na mesa de abertura, a Enesso foi representada pela estudante Jannay Mendes; a Abepss contou com a representação de sua presidenta Profa. Erlênia Sobral do Vale, pelo Cress-DF/ 8ª Região, a representação foi pela presidenta Karina Aparecida Figueiredo e pelo Cfess, a presidenta Kelly Rodrigues Melatti. Nesta mesa, a conselheira Kelly Melatti, lançou o [material comemorativo dos 30 anos do Código de Ética, composto pelo cartaz com os 11 princípios do Código de Ética atualizado, os marcadores de página com cada um deles e o vídeo especial dos 30 anos, intitulado: o Reencontro](#), gravado no triênio anterior, que traz um diálogo realizado pelo CFESS com a comissão técnica responsável pela organização do Código de Ética da categoria de Assistentes Sociais de 1993.



A [Conferência de Abertura](#) foi transmitida de forma online, estando disponível no canal do Youtube do CFESS, e abordou como tema os “10 anos das Jornadas de Junho e os impactos para a classe trabalhadora”, contando com as exposições do professor Felipe Demier (UERJ) e da professora Josiane Soares Santos (UFRN). A eles coube a tarefa de fazer um resgate histórico das Jornadas de Junho de 2013, analisando criticamente os últimos 10 anos em face do contexto político brasileiro; os impactos desse cenário para a organização da classe trabalhadora; os desafios que as organizações de esquerda possuem para os próximos anos e a partir disso, reafirmar os valores ético-políticos do Serviço Social brasileiro, vinculando o projeto profissional a um projeto societário de vida-liberdade, localizando nossa categoria de assistentes sociais e o Conjunto Cfess-Cress nesse debate e indicando os desafios das entidades para o triênio.

Ao som de Hip Hop, na voz e nos versos de duas mulheres, assistentes sociais pretas do Distrito Federal, Lis e MC Camila, durante uma Batalha de MCs cantaram sobre o Serviço Social, ressaltando e valorizando as características de cada região, e encerraram a noite com a chamada das delegações.



Na manhã do dia 8 de setembro de 2023, a conselheira Larissa Gentil (CFESS) e a presidenta do CRESS-AL, Valéria Coelho, realizaram a leitura do Regimento Interno do 50º Encontro Nacional, submetendo-o aos destaques e subsequente aprovação da plenária. Um dos destaques do regimento aprovado foi o acréscimo de tempo para pessoas com deficiência e neurodiversas, o que reafirmou o aprendizado constante do Conjunto com a diversidade humana e a luta anticapacitista.



Logo em seguida, iniciou-se a mesa intitulada “50 anos do Encontro Nacional CFESS-CRESS e os desafios para a agenda do Conjunto”, com a participação da assessora em Serviço Social do CFESS Cristina Abreu, que fez um resgate histórico dos debates, metodologias e ações que atravessaram essas cinco décadas de construção coletiva dos Encontros Nacionais e elencou as inúmeras deliberações que repercutiram em mudanças significativas para a profissão. Também nesta mesa, a presidenta do CFESS, Kelly Melatti, falou sobre a metodologia do Encontro, com destaque para este ano de planejamento, enfatizando sobre os debates que serão realizados nos diferentes eixos temáticos, e sobre a importância desse processo de construção da agenda do Conjunto CFESS-CRESS. Ao fim desta mesa, o CFESS realizou uma “mulheragem” para Cristina Abreu, por sua contribuição ao Serviço Social brasileiro, como assessora do CFESS, e por sua larga trajetória de contribuições à profissão, inclusive como conselheira do CRESS-BA e deste conselho federal em gestões anteriores.



Um grande desafio apontado foi a atualização das pautas e demandas da categoria, sem perder a referência nos acúmulos históricos e os espaços em que já há a inserção do Conjunto CFESS-CRESS e que, portanto, já estão pautando, debatendo e encaminhando uma variedade de propostas e, ainda, considerar a necessidade de pensar a “agenda para o triênio”, mas considerar que o período de execução dela praticamente se reduz a 2 anos.

Foi preparado pelo CFESS um texto base preparatório para esse Encontro Nacional, enviado antecipadamente a todos os regionais, com algumas perguntas disparadoras nesse processo de planejamento, que foram retomadas nessa mesa: As propostas sugeridas pelas regiões, em cada um dos temas, possuem antecedentes em ações do Conjunto CFESS-CRESS de anos anteriores? Se sim, elas continuam sendo prioritárias para o triênio 2023-2026? As propostas sugeridas pelas regiões, em cada um dos temas, possuem similaridades entre si? Se sim, é possível condensá-las num único texto? Qual é a capacidade de execução das propostas por parte do Conjunto CFESS-CRESS, no volume e complexidade que elas se apresentam em cada um dos eixos? O número de propostas que consideram os grupos de trabalho nacionais, seminários nacionais e demais ações são, de fato, exequíveis? Se for feito o exercício de colocar as propostas num calendário, somada as atividades corriqueiras, necessárias, já previstas e permanentes dos CRESS e do CFESS, todas elas caberão nas datas existentes até maio de 2026?

Entre a tarde do dia 8 de setembro e o durante todo o dia 9 de setembro de 2023, foram realizados os grupos temáticos com intensos e qualificados debates. Os grupos foram organizados segundo a estruturação das comissões de trabalho do Conjunto CFESS-CRESS (Ética e Direitos Humanos, Seguridade Social, Formação Profissional/Relações Internacionais, Comunicação, Fiscalização Profissional e Administrativo-financeiro). Foram realizadas reflexões sobre prioridade, urgência, limites relacionados aos aspectos humanos (além de outros) que envolvem a execução das ações. Todas as deliberações construídas e consolidadas nos grupos foram submetidas à plenária final.

Após excelentes diálogos, com o desafio de termos iniciado com 403 propostas advindas dos Encontros Descentralizados, consideramos que conseguimos construir uma agenda necessária, potente e exequível, o que poderá ser reavaliado no próximo Encontro Nacional, em sua etapa de monitoramento. Na plenária final, aprovaram-se 81 temas e 103 propostas prioritárias nos 7 eixos que subsidiarão as ações dos conselhos federal e regionais durante o triênio 2023-2026, e também foi definida a composição de GTs/Comissões e 3 seminários nacionais para o triênio. Foram ainda votadas 18 moções e reflexões sobre nossa democracia interna, aperfeiçoamentos político-administrativos e reafirmação do enfrentamento a toda forma de preconceito e opressão, com a convocatória para o fortalecimento das comissões regimentais e temáticas do conjunto e a implantação dos comitês antirracistas e anticapacitistas. Destacamos ainda que a Frente de Assistentes Sociais no Combate ao Racismo realizou, no espaço da plenária, uma mulheragem à assistente social e ex-conselheira do CFESS e do CRESS-SP, Mauricleia Soares.



Aprovamos a “Carta de Brasília”, que destacou o marco comemorativo dos 30 anos do Código de Ética do(a) Assistente Social, reafirmando a defesa intransigente dos princípios éticos e da direção política construída pelo Serviço Social brasileiro no compasso das lutas da classe trabalhadora. A carta ainda sintetizou a atual conjuntura e, mesmo em um cenário de avanço do conservadorismo reacionário, o documento reafirmou que o Serviço Social segue em sua trajetória de autonomia das entidades profissionais e com a coerência das bandeiras de luta desta profissão.

O Conjunto CFESS-CRESS, com a força e a potência dessas entidades, afirma em um grito de luta e resistência que, “após 52 anos de Encontros Nacionais do Conjunto CFESS-CRESS, começaremos tudo outra vez”!

PROGRAMAÇÃO

7 de setembro (quinta)

9h às 14h: Credenciamento

14h: Mesa de Abertura

CFESS, CRESS-DF, ABEPSS E ENESO

15h: Conferência

10 anos das Jornadas de Junho e os impactos para a classe trabalhadora

- Felipe Demier (UERJ)
 - Josiane Soares Santos (UFRN)
- 17h:** Chamada das Delegações com intervenção cultural
18h30: Confraternização no Calaf Brasília

8 de setembro (sexta)

9h às 10h: Plenária

- Leitura do Regimento Interno e informes gerais sobre composição dos GTs, comissões e carta do Encontro

10h às 12h: Mesa

50 anos do Encontro Nacional CFESS-CRESS e os Desafios para Agenda do Conjunto

- Cristina Abreu (assessora em Serviço Social do CFESS)
- Kelly Melatti (Conselheira do CFESS)
- Participações Especiais

14h30 às 19h: Grupos temáticos

- Administrativo-Financeiro
- Ética e Direitos Humanos

9 de setembro (sábado)

9h às 13h: Grupos temáticos

- Seguridade Social
- Orientação e Fiscalização profissional

14h30 às 19h: Grupos temáticos

- Comunicação
- Formação/Relações Internacionais

10 de setembro (domingo)

9h às 12h30: Plenária Final

- Aprovação das deliberações
- Definição da composição de GTs/Comissões
- Definição dos eventos do triênio
- Aprovação das Moções
- Leitura da Carta de Brasília

13h: Mesa de encerramento

Deliberações por Eixos Temáticos

EIXO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Temas: 15

Deliberações: 16

TEMA	DELIBERAÇÕES	ANO	RESP.
1. Correção e parcelamento da Anuidade de pessoa física	1.1. Corrigir em 3,53% (INPC/IBGE – agosto de 2022 a julho de 2023) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2023 a serem praticadas em 2024, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo Cfess, mantendo o parcelamento da anuidade em até 10 (dez) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 1 ao dia 15 do mês subsequente.	2024	Cfess
2. Correção e parcelamento da Anuidade de pessoa jurídica	2.1. Corrigir em 3,53% (INPC/IBGE – agosto de 2022 a julho de 2023) a anuidade do exercício de 2023 a ser praticada em 2024, da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 1 ao dia 15 do mês subsequente.	2024	Cfess
3. Correção dos valores de taxas e emolumentos	3.1. Corrigir em 3,53% (INPC/IBGE – agosto de 2022 a julho de 2023) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2024.	2024	Cfess
4. Descontos para pagamento em cota única das anuidades	4.1. Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica.	2024	Cfess
5. Enfrentamento à Inadimplência	5.1. Criar GT Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess/Cress, com objetivo do fortalecimento das ações, atualização do texto da Política e definição de conceitos que a compõem, identificando as razões da inadimplência.	2024	Cfess/Cress
6. Gestão do Trabalho	6.1. Aprimorar o documento de Diretrizes para Gestão do Trabalho no Conjunto Cfess/Cress, na perspectiva de construção da Política Nacional de Gestão do Trabalho, observando, também, as diretrizes, objetivos, e estratégias da Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/Cress, desenvolvendo ações voltadas para o público interno (conselheiras/os, trabalhadoras/es administrativos, agentes fiscais e assessorias), com ênfase na educação para igualdade étnico-racial e ações antirracistas e	2025	Cfess/Cress

	gênero e sexualidades, visando a desmistificação da heterocisnormatividade, etarismo e outros preconceitos, e, ainda realizar estudos sobre modalidades de trabalho no Conjunto Cfess/Cress.		
7. Gestão Documental	7.1. Monitoramento da implementação da Política de Gestão Documental no Conjunto Cfess/Cress.	2023/2026	Cfess/Cress
8. Código Eleitoral	8.1. Criar um GT Nacional para avaliar coletivamente o processo eleitoral com o objetivo de identificar as potencialidades e as dificuldades das eleições e definir estratégias para normatização das cotas na constituição das chapas.	2024	Cfess/Cress
9. Diretrizes para planejamento do Conjunto Cfess/Cress	9.1. Construir diretrizes nacionais para a elaboração do plano de metas/ação anual e relatórios de gestão (trienal e integrado), como desdobramento do planejamento trienal do Conjunto Cfess/Cress, com ênfase nos seguintes temas: planejamento de ações e orçamentário, indicadores, monitoramento e avaliação, prestação de contas e direção político-estratégica.	2025	Cfess/Cress
10. Inscrição e Emissão de Documento de Identidade Profissional	10.1. Garantir a gratuidade da segunda via do Documento de Identificação Profissional (DIP), após o processo de retificação civil do nome para Assistentes Sociais Trans e Travestis.	2024	Cfess/Cress
	10.2. Realizar Capacitações Nacionais permanentes para as Comissões de Inscrição/Registro.	2023/2026	Cfess/Cress
11. Anotação de Responsabilidade Técnica	11.1. Realizar o estudo e aprofundar o debate sobre a cobrança (taxa) para emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica, tendo como sugestão de parâmetro, determinado percentual do valor da anuidade (patamar mínimo ou máximo).	2025	Cfess/Cress
12. Padronização de Formulários	12.1. Incluir e qualificar a coleta do quesito raça cor, identidade de gênero, orientação sexual, deficiências e neurodiversidade, nos diversos instrumentais do Conjunto Cfess/Cress.	2024	Cfess/Cress
13. Estruturação dos Comitês	13.1. Criar diretrizes para a estruturação dos Comitês no âmbito do Conjunto Cfess/Cress, como instâncias transversais a todas as ações Finalísticas e administrativo- financeiras.	2023/2026	Cfess/Cress

14. Espaço Criança	14.1. Analisar a viabilidade para custeio da participação de filhos menores de 12 anos de conselheiras/os e delegados /as nas atividades do Conjunto Cfess/Cress.	2025	Cfess/Cress
15. Gestão Administrativa	15.1. Estudar a ampliação do valor da contribuição do Cfess de R\$ 10.000,00 para o Cress sede do descentralizado e a coparticipação financeira de pelo menos 5% sobre a doação do Federal por parte dos demais Cress da regional para organização do evento.	2024	Cfess/Cress

EIXO ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

Temas: 14

Deliberações: 19

TEMA	DELIBERAÇÕES	ANO	RESP.
1. Comissão de Instrução nos Processos Éticos	1.1. Desenvolver estratégias de mobilização, junto às assistentes sociais de base para composição das comissões de instrução, enfatizando a necessidade de capacitação continuada em conformidade com os princípios éticos do Serviço Social, por meio da construção de campanha nacional para fortalecer as bases na composição das comissões de instrução.	2024	Cfess/Cress
2. Enfrentamento ao racismo	2.1. Incentivar a organização política e a construção de comitês, comissões e coletivos de combate ao racismo e de fortalecimento de identidade e diversidade étnico racial, no âmbito dos Cress, tendo em vista o desdobramento da campanha de gestão do Conjunto Cfess/Cress, com articulação com a Abepss, Enesso, Frente Nacional de Assistentes Sociais no Combate ao Racismo, e Articulação Brasileira Serviço Social e Povos Indígenas com destaque as lutas antiproibicionista e antipunitivista tendo como base de fundamentação a Carta elaborada no Seminário Latino-Americano Caribenho sobre Serviço Social, Povos Indígenas e Direitos Humanos.	2023-2026	Cfess/Cress
3. Laicidade do Estado	3.1. Elaborar Resolução que verse sobre a laicidade e racismo religioso no contexto do trabalho profissional de assistentes sociais, com base na realização de debates e reflexões intercomissões e intercomitês acerca das contradições contemporâneas que envolvem a laicidade e racismo religioso do Estado e sua reverberação nas políticas sociais, da formação ao exercício profissional.	2023-2026	Cfess
4. Acessibilidade e Luta Anticapacitista	4.1. Promover debates e estudos, junto aos comitês anticapacitistas dos Cress e do Cfess, com relação às normativas do Conjunto e seu aprimoramento em face das práticas de acessibilidade às pessoas com deficiência, e neurodiversas.	2024	Cfess/Cress

	4.2. Realizar Seminário Nacional Serviço Social e a Luta Anticapacitista, precedido de seminários / atividades estaduais/regionais.	2025	Cfess/Cress
	4.3. Garantir a participação de assistentes sociais com deficiência no âmbito das ações do conjunto Cfess/Cress, assegurando assim os recursos necessários para a efetiva participação e contribuição na abordagem de diversos temas.	2024	Cfess/Cress
	4.4. Elaborar novo volume da série Assistente Social no combate ao preconceito, com o tema capacitismo.	2023-2026	Cfess
5. Povos Originários e Comunidades Tradicionais	5.1. Aproximação com as Indígenas Assistentes Sociais e a construção de incidências relacionadas a participação desses profissionais em concurso públicos (em diálogo com a articulação brasileira de Serviço Social e povos indígenas), por meio dos comitês de combate ao racismo de Conjunto Cfess/Cress tendo como referência as bandeiras de luta no que se refere aos povos indígenas e comunidade tradicionais	2024	Cfess/Cress
	5.2. Realizar levantamento de Assistentes Sociais que atuam nas políticas com povos originários, bem como incentivar Indígenas Assistentes Sociais a se aproximarem do Conjunto Cfess/Cress, considerando a importância dos comitês de combate ao racismo para esse acesso.	2024	Cfess/Cress
6. Migrantes, Refugiadas(os) Apátridas	6.1. Fomentar o debate e incidir junto aos órgãos de Estado em defesa de políticas públicas para migrantes, apátridas, comunidades tradicionais e povos originários, fronteiriços, conforme o acúmulo do Conjunto, a exemplo do seminário nacional de Serviço Social e relações fronteiriças e fluxos migratórios, de modo a construir ações necessárias para superação das dificuldades inerentes.	2024	Cfess/Cress
7 Enfrentamento à LGBTQIA+Fobia e orientações à categoria	7.1. Fortalecer as ações de enfrentamento às violências LGBTQIA+fóbicas, dando visibilidade às ações de assistentes sociais que, no seu cotidiano, combatem a LGBTQIA+Fobia nos diversos espaços sócio-ocupacionais, como publicizar os documentos e orientações do Conjunto Cfess/Cress à categoria, visando contribuir com o processo formativo, reflexivo e crítico para ampliar a comunicação com a categoria, bem como possibilitar a incidências nos espaços políticos dos poderes executivos,	2023-2026	Cfess/Cress

	legislativos e judiciário com o intuito de defender a garantia dos direitos da população LGBTQIA+.		
	7.2. Realizar Seminário Nacional "Serviço Social Feminismos e Diversidade Trans", antecedendo o 51º Encontro Nacional Cfess/Cress, devendo ser precedido de seminários/atividades estaduais/regionais.	2024	Cfess/Cress
8. População em Situação de Rua	8.1. Realizar ações visando fomentar o debate e reflexões sobre as questões da ética e direitos humanos relacionadas à população em situação de rua e na rua, com coletivos e movimentos sociais, estabelecendo a interlocução no contexto das políticas sociais e no trabalho profissional de Assistentes Sociais nessa frente.	2023-2026	Cfess/Cress
	8.2. Mapear e participar dos Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua no âmbito dos estaduais	2024	Cress
9. Antietarismo	9.1. Promover debates sobre o etarismo na sociedade contemporânea e os dilemas éticos que envolvem o tema e reatema a defesa dos direitos humanos e no trabalho profissional de assistentes sociais	2026	Cfess/Cress
10. Gordofobia	10.1. Promover debates sobre a gordofobia e o controle dos corpos na sociedade contemporânea e os dilemas éticos que envolvem o tema e reatema a defesa dos direitos humanos e no trabalho profissional de assistentes sociais.	2025	Cfess/Cress
11. Alienação Parental	11.1. Somar à luta coletiva pela revogação da lei de Alienação Parental (Lei n.º 12.318/2010).	2023-2026	Cfess/Cress
12. Descriminalização do Aborto	12.1. Promover ações em conjunto com o movimento feminista pela descriminalização e legalização do aborto, fazendo incidências políticas para superação das barreiras de acesso ao aborto legal e debate junto a categoria, com orientações e formações sobre o tema.	2024	Cfess/Cress
13. Justiça Ambiental	13.1. Avançar nas formulações e incidências sobre a questão ambiental como direito humano reconhecendo as emergências climáticas e suas consequências para a classe trabalhadora racializada.	2024	Cfess/Cress
14. Ética em Movimento	14.1 Aprofundar o debate sobre as relações étnico-raciais e formação antirracista no curso ética em movimento, em todos os módulos com ênfase no debate de Direitos Humanos e	2023-2026	Cfess/Cress



	antirracismo.		
--	---------------	--	--

EIXO ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Temas: 16

Deliberações: 21

TEMA	DELIBERAÇÕES	ANO	RESP.
1. Novas configurações no mundo do trabalho	1.1. Criar GT Nacional para aprimorar as Resoluções Cfess nº 493/2006 que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional e nº 556/2009, que dispõe sobre Procedimentos para efeito da Lacreção do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social, considerando as novas configurações do mundo do trabalho, os impactos das exigências de produtividade no trabalho profissional e a necessidade da garantia de acessibilidade.	2025	Cfess/Cress
2. Atribuições privativas e requisições indevidas	2.1. Emitir orientação referente ao trabalho de Assistentes Sociais na docência em atividades que envolvam coordenação e direção de curso de Serviço Social, supervisão acadêmica e docência de disciplinas em matéria de Serviço Social, explicitando mecanismos de fiscalização no que tange o art. 5º da Lei 8.662/93.	2025	Cfess/Cress
	2.2. Fortalecer ações de educação permanente visando a identificação e construção de materiais orientativos acerca das competências e atribuições profissionais, com objetivo ao enfrentamento de requisições indevidas.	2023-2026	Cfess/Cress
	2.3. Construir e socializar materiais técnico-políticos produzidos pelo Conjunto Cfess/Cress voltados à orientação do trabalho profissional, com objetivo de subsidiar a elaboração de plano de trabalho no cotidiano do exercício profissional.	2023-2026	Cfess/Cress
3. Implementação da Lei 13.935/2019 – Serviço Social na Educação Básica	3.1. Priorizar ações de fiscalização na área da educação básica enquanto espaço estratégico com o objetivo de subsidiar e sistematizar dados sobre a atuação profissional na área.	2024-2026	Cress
	3.2. Construir o volume 2 da brochura do Cfess "Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação", com objetivo de aprofundar elementos vinculados às competências e atribuições privativas na área, enquanto estratégia para a efetiva	2023-2026	Cfess

	implementação da Lei nº13.935/19.		
4. Estágio de Pós-Graduação	4.1. Construir ações de orientação e fiscalização junto aos estágios de pós-graduação em Serviço Social, considerando o entendimento que se trata de trabalho profissional, assim como, elaborar documento técnico-orientativo para as residências em Serviço Social.	2025	Cfess/Cress
5. Supervisão de Estágio em Serviço Social	5.1. Produzir estudo jurídico e/ou nota técnica acerca da supervisão direta de estágio em Serviço Social no contexto do teletrabalho, na perspectiva de fortalecer e reafirmar as orientações acumuladas por meio das normativas, documentos e orientações em vigência, na direção do Projeto Ético-político profissional.	2024	Cfess/Cress
6. Trabalho na fiscalização da profissão	6.1. Promover espaços para debater o exercício profissional da/o assistente social na orientação e fiscalização profissional, em consonância com a Política Nacional de Fiscalização e da Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/Cress.	2024	Cfess/Cress
7. Alienação Parental	7.1. Articular no âmbito dos Cress, a realização de levantamento sobre como as atividades previstas na Lei n.º 12.318/2010, principalmente visitação assistida e realização de depoimento especial em casos considerados alienação parental, que estão emergindo como requisições institucionais para os/as assistentes sociais e impactando o cotidiano profissional, na perspectiva da defesa da revogação da lei.	2023-2026	Cress
8. Justiça Reprodutiva	8.1. Difundir a Nota Técnica "A importância ética do trabalho de assistentes sociais nas diferentes políticas públicas para a garantia do direito à vida das mulheres e para a materialização do direito ao aborto legal".	2024	Cress
9. Assistentes Sociais em cargo de gestão	9.1. Definir posicionamento ético-político, com subsídio jurídico, sobre atuação de assistentes sociais e bacharéis em Serviço Social em cargo de gestão.	2024	Cress
10. Serviço Social nas Forças Militares, Auxiliares e de Segurança	10.1. Fomentar o debate sobre o exercício profissional nas forças militares, de segurança e auxiliares, elaborando estratégias de orientação e fiscalização da atuação de assistentes sociais	2025	Cfess/Cress

	nesses espaços sócio-ocupacionais.		
11. Acessibilidade e Anticapacitismo	11.1. Elaborar nota técnica ou resolução sobre sigilo profissional quando há envolvimento de profissionais de apoio (intérpretes, leitores, cuidadores) durante o atendimento.	2023-2026	Cfess
	11.2. Promover curso de formação para todas as agentes fiscais do conjunto sobre deficiência, acessibilidade e anticapacitismo, visando a qualificação para atuação junto às/aos assistentes sociais com deficiências.	2023-2026	Cfess/Cress
12. Conselho e Sindicato	12.1. Produzir uma cartilha sobre a diferença de atuação dos Conselhos de Profissão, das Entidades de Defesa dos Direitos Trabalhistas, partindo da produção elaborada pelo Cress RJ, com reforço da defesa da organização de Sindicatos por ramo de atividade.	2025	Cfess
13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	13.1. Realizar pesquisa sobre o trabalho de assistentes sociais com certificação de ART, para fins de subsidiar a emissão de uma nota técnica orientadora para o exercício profissional	2023-2026	Cfess/Cress
14. Trabalho profissional e Calamidade Pública	14.1. Orientar a categoria profissional sobre a incompatibilidade das ações de reintegração de posse e no ato das remoções forçadas com as atribuições e competências profissionais.	2023-2026	Cfess/Cress
15. Comunidades tradicionais e povos originários	15.1. Elaborar documentos orientadores para atuação profissional junto aos povos indígenas, considerando a diversidade étnica, linguística e territorial nos distintos países da América Latina e Caribe.	2023/2026	Cfess
16. Serviço Social e Questão Ambiental	16.1. Aprofundar o debate sobre o exercício profissional do serviço social na questão ambiental.	2023/2026	Cfess/Cress

EIXO SEGURIDADE SOCIAL

Temas: 17

Deliberações: 25

TEMA	DELIBERAÇÕES	ANO	RESP.
1. Defesa da seguridade social ampliada e defesa do Serviço Social nessas políticas	1.1. Intensificar ações em defesa da garantia de orçamento e investimento em políticas públicas, pela revogação da Emenda Constitucional nº 95/2016 e contra o novo "arcabouço" fiscal (2023).	2023/2026	Cfess/Cress
2. Arte e Cultura	2.1. Garantir o debate de arte e cultura nas comissões de seguridade social ampliada do Conjunto Cfess/Cress .	2023/2026	Cfess/Cress
	2.2. Promover ações, articuladas com Abepss e Enesso, que aprofundem o debate na perspectiva da defesa do acesso a Política de Arte e Cultura, priorizando as produções periféricas (oriundas da população negra, povos originários e outros grupos historicamente discriminados), como um direito social, no âmbito do acesso às cidades, da educação popular, bem como enquanto recursos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos na formação e no exercício profissional. Esse aprofundamento do debate vislumbra que o Conjunto tenha condições de elaborar Parâmetros para a Atuação das/os Assistentes Sociais na Política de Cultura.	2023-2026	Cfess/Cress
	2.3. Promoção de atividades internas da categoria, manifestações artísticas e culturais, divulgação de material de audiovisual, exibição de documentários e outros que expressem e potencializem a defesa dos direitos humanos, sociais e culturais e assim contribuir para formação e alinhamento ético político das(os) profissionais.	2023-2026	Cfess/Cress
3. Participação e Controle Social	3.1. Realizar mobilizações e articulações para a defesa da legitimidade dos Fóruns de Trabalhadoras/res do SUAS como espaços de organização coletiva, representação e de eleição do segmento trabalhadoras/res para espaços de controle social.	2024	Cfess/Cress

4. Assistência Social	4.1. Priorizar ações em defesa da Assistência Social como direito, e do Suas como política pública e as condições de trabalho das/os assistentes sociais e demais trabalhadoras/es, na perspectiva de garantia da qualidade dos serviços prestados à população.	2023/2026	Cfess/Cress
	4.2. Priorizar ações em defesa do fortalecimento da Gestão do Trabalho do SUAS por meio das incidências políticas e inserção nos Fórum de Trabalhadoras/es do SUAS, participação em Conselhos, participação em Conferências e Frentes em Defesa do SUAS para fortalecer as condições dos/as trabalhadoras/es, Políticas de Educação Permanente, Concursos Públicos, e a instalação de mesa de negociação.	2023/2026	Cfess/Cress
5. Renda Básica	5.1. Aprofundar a discussão e promover debates junto à categoria profissional e realizar ações em defesa da implantação e desburocratização de renda básica de cidadania, de valor não inferior a 1 salário-mínimo, na perspectiva do acesso universal e do direito à segurança de renda no Sistema Único de Assistência Social, e incidir politicamente para a sua efetivação em articulação com outros sujeitos coletivos em defesa da Assistência Social.	2023/2026	Cfess/Cress
6. Previdência Social	6.1. Desenvolver ações de defesa da previdência social pública, estatal e de qualidade com debate coletivo com as assistentes sociais do INSS, dos direitos e serviços previdenciários (serviço Social e Reabilitação profissional), em detrimento da Emenda Constitucional - E.C 103/2019 e do processo de reestruturação do INSS, que compromete o acesso da população usuária em um cenário de exclusão social e digital e impacta nas condições de trabalho dos/as trabalhadoras/es.	2023/2026	Cfess/Cress
7. Pessoas com Deficiência	7.1 Defender e Acompanhar a implementação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado – IFBrM, aprovado pelo Conade, através da Resolução nº 01/2020, como modelo único de avaliação da deficiência para acesso às diversas políticas públicas de direitos das pessoas com deficiência, bem como, sua validação pelo governo federal, considerando a concepção ampliada de deficiência e da pessoa com deficiência, estabelecidas, na convenção da ONU 2007, Lei Brasileira da Inclusão nº 13.146/15,	2023/2026	Cfess/Cress

	Loas – Lei nº 8.742/3 e lei Complementar nº 142/13. Acompanhar o Grupo de Trabalho da avaliação unificada da deficiência instituído no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos para entender as mudanças, impactos e refletir o direcionamento do Conjunto.		
8. Saúde	8.1. Intensificar ações em defesa do SUS e das condições de trabalho das/os assistentes sociais, na perspectiva de responsabilização do Estado na condução das políticas sociais e contra as diversas modalidades de privatização da saúde, em articulação com entidades sindicais, conselhos de saúde, os Fóruns e a Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde na perspectiva de um SUS público, gratuito, universal, de qualidade, laico e sob o controle da classe trabalhadora entendendo essa estratégia como uma forma de fortalecer a profissão, realizando ações e debates sobre as pautas mais relevantes da política de saúde, que incidem sobre o exercício profissional na contemporaneidade.	2023/2026	Cfess/Cress
	8.2. Afirmar o compromisso da categoria em articulação com o controle social e os movimentos sociais, fortalecendo a luta pela efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos/às usuários/as dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, de base comunitária e de orientação com a política de redução de danos, em articulação com o controle social e os movimentos sociais, na perspectiva de ampliação e consolidação de uma rede substitutiva pública e estatal, capaz de sustentar uma ação integral e antimanicomial, com ênfase no território e respeito aos direitos humanos, garantindo o orçamento público para RAPS, excluindo as comunidades terapêuticas.	2023/2026	Cfess/Cress
9. Comunidades Terapêuticas	9.1. Problematizar o avanço das Comunidades Terapêuticas no SUAS e no SUS, a partir de um debate crítico sobre a formulação de política social dirigida às pessoas que apresentam necessidades em decorrência do uso de álcool e outras drogas (psicoativos), numa perspectiva antimanicomial, antiproibicionista e antirracista.	2023/2026	Cfess/Cress

10. Educação	10.1. Incidir junto à gestores estaduais e municipais, para a efetiva implementação da Lei 13.935/2019, que prevê a inserção de Assistentes Sociais e Psicólogos/as nas redes públicas de ensino, na perspectiva da defesa da educação integral.", articulando com outras categorias profissionais, movimentos sociais, sindicatos e espaços de controle social e fóruns, ligados à construção de uma Política de Educação pública, gratuita, presencial, democrática, laica e de qualidade, mantendo a luta pela inclusão de Assistentes Sociais e Psicólogos/os nos 70% do Fundeb como trabalhadoras/es da educação .	2023/2026	Cfess/Cress
	10.2. Defender o acesso à educação básica, profissional e superior, (graduação e pós-graduação) potencializando um exercício profissional e articulando com outras instâncias políticas para a elaboração e aprovação de uma política nacional de assistência e permanência estudantil, numa perspectiva afirmativa com a obrigatoriedade da participação do/a assistente social na equipe de referência, na gestão e operacionalização dessa política, para todas as vagas subsidiadas pelo estado.	2023/2026	Cfess/Cress
	10.3. Manifestação e ações do Conjunto Cfess/Cress sobre as conferências nacional, distrital, estadual e municipais de educação para retomada da inserção da discussão: diversidade sexual, de gênero, bem como aprofundamento sobre a história e cultura africana e indígena nos planos decenais de educação em conformidade com as Leis n.º 10.639/03 e n.º 11.645/08.	2024/2026	Cfess/Cress
11. Reforma Agrária	11.1. Incidir com ações políticas em defesa da reforma agrária, do direito à água, do direito à regularização fundiária, dos territórios dos povos indígenas e comunidades tradicionais (quilombolas, de matriz africanas, ou de terreiros, ribeirinhas entre outras), atingidos por barragens, pescadores artesanais, em contraposição ao garimpo, agronegócio, buscando fortalecer a soberania alimentar de base agroecológica	2023/2026	Cfess/Cress
12. Questão Urbana, Habitação, Direito à Cidade e Justiça	12.1. Promover o debate sobre o exercício profissional na assessoria técnica no Serviço Social em habitação de interesse social.	2023/2026	Cress

Ambiental	12.2. Fortalecer as lutas pelo Direito à Cidade, entendido como um direito amplo envolvendo cidade, campo e floresta, com vistas a defender a justiça ambiental, acessibilidade urbana e enfrentar as situações de desastres e crimes ambientais e calamidades, racismo ambiental, articulando com outras políticas de seguridade social em diálogo com os movimentos sociais, comunitários e territoriais (na defesa do direito à cidade para as mulheres, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, pessoa idosa).	2023/2026	Cfess/Cress
	12.3. Defender a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a defesa da biodiversidade cultivada pelos povos Indígenas e comunidades tradicionais na perspectiva na justiça ambiental.	2023/2026	Cfess/Cress
13. População em Situação de Rua	13.1. Articular com o movimento da população em situação de rua, coletivos e categoria profissional pela efetivação da intersetorialidade das políticas públicas e da Política Nacional da população em situação de rua, com ênfase na Moradia Primeiro, no enfrentamento à aporofobia e as ações higienistas, repressivas e racistas contra estas pessoas.	2023/2026	Cfess/Cress
14. Segurança alimentar e nutricional	14.1. Fomentar a atuação na política de segurança alimentar e nutricional nos Estados e municípios, fortalecendo o sistema de segurança alimentar e nutricional; e promover a defesa do direito humano à alimentação adequada, saudável e inclusiva (restrições alimentares).	2023-2026	Cfess/Cress
15. Criança e Adolescente	15.1. Defender os direitos de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações complementares na perspectiva da proteção integral com entendimento deste público como sujeitos políticos.	2023/2026	Cfess/Cress
16. Direito das Mulheres	16.1. Priorizar ações em defesa do atendimento integral as mulheres em seus direitos na efetivação de políticas intersetoriais de proteção.	2023/2026	Cfess/Cress
17. Plataformização das Políticas	17.1. Aprofundar o debate da plataformização do trabalho nas políticas sociais e as repercussões para o acesso da população usuária aos diversos direitos sociais e para as condições de trabalho da/o assistente social e demais trabalhadoras/es.	2023/2026	Cfess/Cress



EIXO FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Temas

Deliberações

TEMAS	DELIBERAÇÕES	ANO	RESP.
1. Educação Permanente	1.1. Debater a Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/Cress e aprimorar a concepção posta nas questões relacionadas aos termos de "formação continuada"; "educação permanente"; "capacitações"; fortalecendo as comissões de formação e trabalho profissional, priorizando as temáticas orientadoras das campanhas e agenda coletiva, buscando estimular a articulação entre as UFAs, Conjunto Cfess/Cress, Abepss e Enesso.	2023-2026	Cfess/Cress
2. Residência e formação em trabalho	2.1. Incidir politicamente para a reformulação da composição da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) de modo participativo e equânime, incluindo representantes dos fóruns que compõem o Movimento Nacional de Residências em Saúde, e recompor as câmaras técnicas por área de atuação com a garantia da presença de representantes do Cfess e da Abepss. Ampliar no interior da categoria profissional o debate sobre os desafios desta modalidade de formação por meio do Fórum Nacional, Fóruns Regionais e estaduais em Defesa da Formação e do Trabalho Profissional com qualidade em Serviço Social, em articulação com os movimentos sociais desse segmento.	2023-2026	Cfess/Cress
	2.2. Incidir no debate e tramitação do PL n.º 504/2021 que dispõe da regulamentação da Lei n.º 11.129/2005 que criou as Residência e Área Profissionais da Saúde em articulação com Movimento Nacional de Residência em Saúde e o Fórum Nacional de Defesa da Formação e do Trabalho com Qualidade em Serviço Social.	2023/2026	Cfess/Cress
3. Fórum de Formação e Trabalho com Qualidade em Serviço Social	3.1. Participar nos Fóruns Nacional, Regionais e Estaduais em Defesa da Formação e do Trabalho com qualidade em Serviço Social, realizando o balanço das ações executadas, para o fortalecimento do Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior, reafirmando a articulação com Abepss e Enesso.	2023/2026	Cfess/Cress

4. Fórum de Supervisão em Estágio em Serviço Social	<p>4.1. Contribuir para o fortalecimento dos Fóruns Nacional, Regionais, Estaduais e Locais de Supervisão de Estágio em Serviço Social com participação dos sujeitos que compõem o Estágio Supervisionado (Coordenadores/as de curso e de estágio, supervisores/as de campo e acadêmicos/as, estagiárias/os), reforçando as lutas pela materialização da Política Nacional de Estágio da Abepss, da Resolução Cfess nº 533/2008 e demais normativas que regulamentam o Estágio Supervisionado em Serviço Social.</p>	2023/2026	Cfess/Cress
5. Formação antirracista, anticapacitista, antiLGBTQIA+fóbica, antissexista e antietarista	<p>5.1. Contribuir na ampliação do debate étnico-racial no Conjunto Cfess/Cress em articulação com Abepss, Enesso, Frente Nacional de Assistentes Sociais no Combate ao Racismo e Comitês Antirracistas, tendo como referência o documento da Abepss "Subsídios para o debate étnico-racial na formação profissional" e o documento do Cfess "Assistentes Sociais no combate ao racismo".</p>	2023-2026	Cfess/Cress
6. Curso de pós-graduação	<p>6.1. Realizar, em parceria com Abepss e UFA, nova edição do curso de especialização (1999 e 2009), garantindo a autonomia das entidades na definição do calendário.</p>	2023-2026	Cfess
7. Fortalecimento das Comissões de Formação	<p>7.1. Fortalecer e incidir politicamente na rearticulação das comissões de formação no âmbito dos Cress, incentivando a composição nos Cress que ainda não tem, e incidir como espaço permanente no âmbito dos conselhos com a participação de representantes das UFAs, base da categoria e representações da Abepss e Enesso.</p>	2023-2026	Cress
8. Articulação para o Enfrentamento a Precarização do Ensino	<p>8.1. Articular as ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação e pós através do Fórum de Defesa da Formação do Trabalho com referência no fortalecimento e atualização do plano de lutas.</p>	2023-2026	Cfess/Cress

EIXO RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Temas Deliberações			
TEMAS	DELIBERAÇÕES	ANO	RESP.
1. Articulação latino-americana e caribenha, na defesa dos povos indígenas, migrantes e fronteiriços.	1.1. Realizar formação, em conjunto com demais entidades, sobre as particularidades da América Latina e Caribe no contexto mundial, promovendo troca de experiências entre assistentes sociais latino-americanas e caribenhas.	2025	Cfess/Cress
2. Países africanos de língua portuguesa	2.1. Aproximar e apoiar a organização da categoria nos países africanos de língua portuguesa.	2024	Cfess/Cress
	2.2. Realizar levantamento sobre serviço social nos países africanos de língua portuguesa com objetivos de ampliar a compreensão sobre a profissão nesses países e assim fortalecer o processo em curso de aproximação do Cfess com as entidades e escolas de África que compõem a CPLP.	2023-2026	Cfess
3. Articulações Internacionais	3.1. Fortalecer os processos de articulação das políticas internacionais, mantendo as representações do Cfess na FITS e no Colacats, com ênfase nos países em fronteira com Amazônia, numa perspectiva internacionalista de organização de trabalhadores/trabalhadoras, tendo em vista a defesa da profissão e dos direitos, envolvendo a categoria profissional.	2023-2026	Cfess/Cress
4. Refugiados(as), Povos Indígenas e Países de Fronteiras	4.1. Fortalecer os diálogos e a aproximação do Serviço Social Brasileiro com o Serviço Social dos países de fronteira, aprofundando os debates sobre os desafios da garantia da proteção social e ampliação das políticas públicas em ações relacionadas ao trabalho profissional com a população indígena, migrantes, pessoas em situação de refúgio e apátridas, e pessoas em mobilidade nos corredores de passagem em articulação com as instituições e fóruns que pautam os temas	2023-2026	Cfess/Cress

EIXO COMUNICAÇÃO

Quantidade de Temas:

Quantidade de Propostas:

TEMAS	DELIBERAÇÕES	ANO	RESP.
1. Campanha de Gestão	1.1. Aprovar como o tema da Campanha de Gestão do Triênio 2023-2026: "Retratos de uma profissão para enfrentar o conservadorismo e o fascismo: a resistência cotidiana do Serviço Social na luta pela radicalidade democrática".	2023-2026	Cfess/Cress
2. 15 de maio	2.1. "Serviço Social na luta Anticapacitista: Por um Brasil de pessoas humanamente diferentes e totalmente livres." Fonte: Rosa Luxemburgo Mulher Comunista e com deficiência.	2024	Cfess/Cress
3. Fortalecimento da Política Nacional de Comunicação	3.1. Reeditar os materiais nacionais sobre a profissão (Folder Assistente Social e Cartaz Serviço Social), com versões exclusivas para as redes sociais".	2024	Cfess
	3.2. Elaborar estratégias de disseminação e materialização da Política Nacional de Comunicação, fortalecendo a linguagem e comunicação acessível, antirracista, antissexista, anticapacitista e não discriminatória no exercício profissional e nas peças de comunicação e produção de conteúdo no âmbito do Conjunto Cfess/Cress, nos sites, redes sociais, eventos, documentos e nas demais mídias utilizadas.	2024	Cress
4. Luta pela Democratização da Comunicação	4.1. Articular lutas no território, aproximando-se de fóruns ou coletivos que lutam pela democratização da comunicação.	2023-2026	Cress
5. Seminário de Comunicação	5.1. Realizar a 7ª edição do Seminário Nacional de Comunicação Cfess/Cress, antecedendo o 52º Encontro Nacional Cfess/Cress.	2025	Cfess
6. Acessibilidade	6.1. Debater o conceito, a finalidade e a técnica da audiodescrição, da descrição da imagem, descrição do ambiente e do texto alternativo para aprimorar seu uso no âmbito do Conjunto Cfess/Cress.	2024	Cfess/Cress

7. Comunicação e diversidade	7.1. Fomentar debates sobre comunicação e as lutas anticapacitista, antirracista, antilgbtqia+fóbica, antietarista e antiageista junto à categoria profissional de assistentes sociais, através de uma comunicação acessível, com a utilização de recursos como legendas, descrição de imagens, interpretação em libras, transcrição de conteúdos em forma de áudio (podcasts), audiodescrição.	2025	Cfess/Cress
-------------------------------------	---	-------------	--------------------



EVENTOS NACIONAIS A SEREM REALIZADOS NA GESTÃO 2023-2026

- **Seminário Nacional Serviço Social, Feminismos e Diversidade Trans, antecedendo o 51º Encontro Nacional Cfess-Cress.**
Local: Minas Gerais
Ano: 2024
- **Seminário Nacional Serviço Social e a Luta Anticapacitista.**
Local: Pernambuco
Ano: 2025
- **7ª Seminário Nacional de Comunicação CFESS-CRESS, antecedendo o 52º Encontro Nacional Cfess-Cress**
Local: Mato Grosso do Sul
Ano: 2025

COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES

Comissão Especial

Região Norte – Amapá

Região Nordeste – Sergipe

Região Centro-Oeste – Distrito Federal

Região Sudeste – Minas Gerais

Região Sul – Paraná

Comissão Gestora do Fundo de Apoio

Região Norte – Rondônia

Região Nordeste – Pernambuco

Região Centro-Oeste – Mato Grosso

Região Sudeste – Espírito Santo

Região Sul – Santa Catarina

COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO

GT Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto CFESS-CRESS

Região Norte – **Pará**

Região Nordeste – **Ceará**

Região Centro-Oeste – **Distrito Federal**

Região Sudeste – **Rio de Janeiro**

Região Sul – **Paraná**

GT Nacional para avaliar coletivamente o processo eleitoral

Região Norte – **Roraima**

Região Nordeste – **Bahia**

Região Centro-Oeste – **Goiás**

Região Sudeste – **São Paulo**

Região Sul – **Rio Grande do Sul**

GT Nacional para aprimorar as Resoluções CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional e nº 556/2009

Região Norte – **Amazonas**

Região Nordeste – **Alagoas**

Região Centro-Oeste – **Mato Grosso**

Região Sudeste – **Rio de Janeiro**

Região Sul – **Santa Catarina**

CARTA DE BRASÍLIA

Um Corpo no Mundo

Luedji Luna “Atravessei o mar
Um sol da América do Sul me guia
Trago uma mala de mão Dentro uma oração
Um adeus Eu sou um corpo
Um ser Um corpo só
Tem cor, tem corte E a história do meu lugar
Eu sou a minha própria embarcação Sou minha própria sorte”. [...]

Neste ano em que comemoramos os 30 anos do Código de Ética do(a) Assistente Social, é tempo de reafirmar a defesa intransigente dos princípios éticos e da direção política construída pelo Serviço Social brasileiro no compasso das lutas da classe trabalhadora. Nas últimas décadas, vivemos o aprofundamento da crise estrutural do capital, com ampliação da desigualdade social, aumento da fome, precarização das condições de vida e de trabalho, com profundas repercussões na vida das(os) trabalhadoras(es) e dos segmentos historicamente mais afetados pelo caráter regressivo-destrutivo do modo de produção vigente, como mulheres, pessoas negras, quilombolas, povos originários, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e pessoas idosas.

A dinâmica da realidade concreta nos convoca, cada vez mais, a reconhecer a diversidade e as demandas da classe trabalhadora brasileira, compreendendo que não há luta anticapitalista dissociada das lutas antirracista, anticapacitista, antietarista, anti-heteropatriarcal, e das demais lutas antiopressões. O Conjunto Cfess-Cress vem cumprindo a importante tarefa de incorporar tais lutas em sua agenda política - e aqui ressaltamos nosso compromisso em avançar na construção de ações concretas contra o capacitismo. Seguimos intransigentemente nas diversas trincheiras por vida-liberdade, ecoando as vozes e construindo as lutas que nos direcionem para uma sociabilidade radicalmente livre e humanamente emancipada.

Nós, assistentes sociais reunidas(os) em Brasília, no 50º Encontro Nacional do Conjunto Cfess-Cress, somos parte dessa diversidade da classe trabalhadora, que resiste e luta nestes tempos. Foi nessa cidade, terra do “poder” e palco de inúmeros tensionamentos e disputas, que presenciamos, no dia 8 de janeiro de 2023, o lamentável ataque da extrema direita contra a já limitada democracia brasileira, instituída nos marcos liberais-burgueses. Ataque este que buscava o retorno ao poder do governo genocida e nazifascista de Bolsonaro-Mourão.

É certo que não temos nenhuma ilusão de que a derrota de Bolsonaro nas urnas suprimiu as contradições vivenciadas por trabalhadoras(es) neste país. Sabemos da magnitude dos desafios do tempo presente, pois ainda enfrentaremos as consequências vivenciadas neste período recente. As conquistas civilizatórias e os direitos sociais seguem sofrendo ameaças cotidianas, especialmente pelo contexto do avanço do conservadorismo reacionário, inclusive no interior de setores da classe trabalhadora, que atentam contra pautas e defesas libertárias. Contudo, ressaltamos a importância da derrota do desgoverno dos últimos quatro anos.

O projeto de morte expresso na postura negacionista e nas omissões do governo federal, frente à devastação humanitária e à falta de políticas de enfrentamento da crise sanitária instalada, relegou as populações racializadas a condições aviltantes de vida e acarretou milhares de mortes que poderiam ter sido evitadas.

A travessia desse tempo, marcada por inúmeras contradições, evidenciou os retalhos deste país forjado a partir do colonialismo e da herança escravocrata, demonstrando que, desde a escravidão, a ferida do racismo estrutural permanece aberta. Os conflitos étnico-raciais e o racismo institucional fazem parte do próprio *modus operandi* das violências reproduzidas pelo Estado.

É também em Brasília que presenciamos o debate referente ao PL 2.903/23, que dispõe sobre o Marco Temporal. Parafraseando Marcos Sabaru, “uma máquina de moer história”, história na qual todas(os/es) estamos inseridas(os/es), em tempo, espaço e movimento. Conforme também já se manifestou o Cfess, “O Marco Temporal é uma afronta à democracia e aos povos originários, pois legitima o histórico de genocídio e o etnocídio, apagamento dos direitos indígenas, violentando a saúde dos ecossistemas, o direito à terra, organização social, costumes, tradições e crenças, impulsionando processos violentos de empobrecimentos dos povos” (CFESS, 2023).

A ganância do modo de produção capitalista e do agronegócio avança vorazmente pelo cerrado, com as monoculturas e violência em terras indígenas e assentamentos rurais, matando lideranças que lutam intransigentemente pelos seus territórios. Todos os aparatos normativos e jurídico-políticos foram destruídos pelo desgoverno anterior, tendo como marco a liberação de 1.6291¹ agrotóxicos, atingindo seu recorde em 2022. Cenário este que não é vivenciado sem luta e resistência pelos povos indígenas, do campo, das águas e das florestas.

Em meio ao desfinanciamento das políticas sociais, foi novamente naturalizado o discurso "de que não há orçamento público suficiente". As políticas de seguridade social foram desmontadas em um processo de aceleração de contrarreformas que precisam ser revogadas, e de ajuste fiscal que deve ser revertido. Tais medidas impactam diretamente no acesso da população aos direitos e nas condições de vida e trabalho de todas(os) as(os) trabalhadoras(es). Portanto, é estratégica a participação da categoria na disputa pelo fundo público, via elaboração e discussão dos orçamentos das políticas públicas.

Passados dez anos das Jornadas de Junho, e na esteira dessas resistências ao projeto de morte-aprisionamento, Brasília, solo das contradições, acolheu inúmeras margaridas, que, em meio à aridez do cerrado, brotaram na trilha pela reconstrução de novas relações sociais, pautadas no direito às liberdades, diversidade, justiça e respeito. Também nesse solo, tivemos mulheragens a Marylucia Mesquita, Anazir Maria de Oliveira, Dona Ivone Lara, Irotilde Gonçalves Pereira e Cristina Abreu.

Manifestamo-nos contra a anistia aos(às) golpistas e genocidas, que seria repetição dos episódios históricos de perdão a ditadores, fascistas e escravagistas. No mesmo sentido, nos somamos no enfrentamento à violência do Estado brasileiro contra a população negra nas periferias, bem como aos massacres nos territórios indígenas, nos conflitos por terra e moradia. Estamos na luta por justiça frente ao assassinato brutal de Marielle e Anderson e ao recente assassinato de Mãe Bernadete, ialorixá do Quilombo Pitanga do Palmares, no estado da Bahia, e coordenadora da Coordenação Nacional de Articulação dos Quilombos (Conaq). Queremos saber quem mandou matar Marielle e por quê! Exigimos a proteção das lideranças quilombolas e indígenas e demais

¹ <https://www.brasildefato.com.br/2022/03/10/bolsonaro-liberou-1-629-agrotoxicos-em-1-158-dias-de-governo>



defensores(as) dos direitos humanos e dos movimentos sociais, bem como a apuração dos crimes cometidos.

É tempo de ocuparmos os espaços coletivos com arte, com afetos revolucionários, para fortalecer a democracia, a liberdade e a educação emancipadora, que são valores éticos centrais das(os) assistentes sociais. De seguir na trajetória de autonomia das entidades profissionais em relação a governos, com coerência das bandeiras de luta do Serviço Social.

Após 52 anos de Encontros Nacionais do Conjunto CFESS-CRESS, começaremos tudo outra vez

Moções Aprovadas – 50º Encontro Nacional Conjunto Cfess/Cress:

1. Moção de Repúdio à alteração no modelo biopsicossocial da avaliação da pessoa com deficiência;
2. Marco Temporal;
3. Moção em Solidariedade à população atingida pelas enchentes no Rio Grande do Sul;
4. Apoio ao Movimento Justiça por Miguel;
5. Moção de Repúdio ao PL 3035/2020, que visa a instituir uma nova política de educação especial;
6. Resistência e Articulação em defesa da Assistência Estudantil;
7. Repúdio aos atos de violência contra os corpos negros dos moradores das favelas da Baixada Santista;
8. Trabalhadoras(es) Assistentes Sociais com deficiência existem e resistem! Repúdio às atitudes capacitistas da gestão do CRESS-RS direcionadas à delegada com deficiência eleita pela base;
9. A importância político-formativa da Enesso para e com o Conjunto Cfess/Cress em âmbito Nacional;
10. Moção de apoio à implementação da Lei 12.317/2010, que trata da jornada de 30 horas para assistentes sociais;
11. Apoio ao PLC 63/2023 de Campinas, que altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para concessão de benefícios estatutários para todos(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais, nos termos da Lei Federal Complementar nº 191/2022;
12. Moção em defesa da Resolução CNAS nº 06, de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos(as) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
13. Abertura e/ou ampliação dos campos de estágio em Serviço Social nos Conselhos Regionais de Serviço Social;
14. Graduação em Serviço Social: só se for legal, crítica e ética;
15. Moção de Apoio à tramitação do PL 504/2021, que dispõe acerca da regulamentação da Lei 11.129/2005, que criou as residências em área profissional da saúde;
16. Repúdio à recorrente não recomposição de vagas de docentes no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);
17. Moção pela abertura de cursos de Serviço Social em universidades públicas da região norte – em defesa da educação de qualidade, gratuita, presencial, laica e socialmente referenciada;
18. Moção de Apoio à participação do Movimento Nacional de Residências em Saúde na construção da Política Nacional de Residências em Saúde.

MOÇÃO DE REPÚDIO

À alteração no modelo biopsicossocial da avaliação da pessoa com deficiência

Destinatário da moção: Ministério da Previdência Social, Secretaria da Pessoa com Deficiência - MDHC, MDS, Min. Do Planejamento e Orçamento, CONADE, REDE IN, GT sobre avaliação unificada da deficiência - MDH

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess/Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos nosso repúdio às alterações do modelo de avaliação biopsicossocial da deficiência de pessoas com deficiência, ocorridos pela lei 14.176/2021 ainda em vigência.

A lei aplica inteligência artificial no processo de reconhecimento do benefício, com aplicação de uma média automática, que substitui a avaliação social, que é resultado de emissão e opinião técnica profissional em parte dos requerimentos do Benefício de Prestação Continuada (BPC), violando a garantia de uma avaliação biopsicossocial conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão, que reconhece a deficiência como fenômeno social e não apenas biológico e restrito ao indivíduo.

Assim, também é grave o fato de a lei **dispensar a atuação de assistentes sociais** na emissão de Parecer Social para estudo socioeconômico, de pessoas com deficiência e idosas, e estabelece regras e requisições burocráticas, com fluxos que resultam no não acesso das pessoas que buscam o benefício, em detrimento do atendimento e da emissão de opiniões técnicas pautadas na realidade das famílias e seus contextos socioeconômicos.

A realização da aplicação de média automática, que inicialmente foi tomada como medida excepcional pela Lei nº 14.176/2021, com prazo determinado, continua a ser adotada, mantendo a violação da concepção de modelo social da deficiência, indo contra a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e restringindo o acesso de pessoas que vivem em contato de risco e violações de direitos, sendo fundamental que o governo Lula revogue a sua aplicação, em consonância com a agenda assumida pela Secretaria da Pessoa com Deficiência (MDH) e pelo Conade, no sentido de avançar no modelo único de avaliação biopsicossocial, pautado no anticapacitismo e na garantia de políticas sociais que impulsionem condições de igualdade e participação social de pessoas com deficiência.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Marco Temporal

Destinatário da moção: Congresso Nacional, Ministério dos Povos Indígenas

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess/Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos nosso repúdio a todas as tentativas de aprovação do Marco Temporal. O PL 490 foi aprovado pela Câmara Federal e se encontra no Supremo Tribunal Federal em julgamento do mérito. Ao mesmo tempo em que se está discutindo o marco temporal no âmbito do Recurso Extraordinário com repercussão geral nº 1017365, no âmbito do STF, o Congresso está passando/aprovando projeto de lei que assegura a adoção do marco temporal. A defesa da demarcação das terras indígenas (TIs) é a garantia de proteção das florestas, das águas e da vida em sua diversidade. Demarcação Já!

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

Em solidariedade à população atingida pelas enchentes no Rigo Grande do Sul

Destinatário da moção: Governo do Rio Grande do Sul, Ministério do Meio Ambiente, Defesa Civil do estado

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess/Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos solidariedade à população atingida pelas enchentes no Rio Grande do Sul, que expressam a emergência da crise ambiental, fruto da exploração capitalista, que produz situações de desastres no planeta.

Nas últimas semanas, diversas cidades do Rio Grande do Sul foram atingidas por fortes chuvas, que tiveram como consequência o desaparecimento de centenas de pessoas nas regiões atingidas, além de prejuízos e danos materiais. Na região do Vale do Taquari, local mais devastado, no dia 8 de setembro, foram 41 mortes confirmadas pela Defesa Civil estadual, situação também noticiada pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) na mesma data.

Diante deste triste episódio, no intuito de orientar profissionais que estavam atuando em conjunto com os acontecimentos, percebemos como é importante o papel de orientação profissional. O CRESS-RS orientou as(os) assistentes sociais por intermédio de nota e do atendimento às profissionais que se encontram na atuação junto à população. O atendimento e a defesa dos direitos das pessoas atingidas e a atuação frente à gestão de desastres fazem parte do compromisso ético-político e dever profissional da categoria.

Como memória, as últimas décadas foram marcadas por diversos impactos de desastres em todo o mundo, como: a pandemia de Covid-19, maremotos e enchentes, incêndios em florestas e áreas urbanas, seca e fome no campo, entre outras situações, e essas realidades atingem populações marcadas por questões de classe, raça e gênero, gerando condições de socorro e atendimento desigualmente constituídas.

A injustiça ambiental não só violenta ainda mais a população pobre, mas acelera o relógio de tempo do planeta e coloca em risco a vida de toda a classe trabalhadora.

A defesa do meio ambiente não é dissociada das lutas que travamos, enquanto projeto profissional que se fortalece a partir da unidade com um projeto de sociedade que defende a vida e não trata em especial os recursos ambientais e as pessoas como mera produção mercadológica.

Fonte: Dados Integrados de Desastres da Defesa Civil Estadual RS (S2ID)

Notícia EBC: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-09/sobe-para-39-o-numero-de-mortos-pelas-chuvas-no-rio-grande-do-sul>

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS



MOÇÃO DE APOIO

Ao Movimento Justiça por Miguel

Destinatário da moção: Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS-CRESS), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos nosso apoio ao MOVIMENTO JUSTIÇA POR MIGUEL, liderado por sua genitora, Sra. Mirtes Renata Santana da Silva, brasileira, negra, casada, estudante de Direito.

De acordo com a matéria do Jornal Brasil de Fato (edição Pernambuco), em matéria divulgada em 2 de junho de 2023, que traz os seguintes elementos do jornalismo investigativo: a senhora Mirtes teve seu filho de 5 anos morto pela negligência de sua ex-patroa, Sra. Sári Corte Real Hacker, no dia 02 de junho de 2020, período da pandemia do COVID-19, quando todos deveriam estar em situação de isolamento, mas a Sra. Sári Corte Real exigia a presença da sua funcionária em sua residência para servi-la e a sua família. Colocando a genitora do Miguel em constante risco de contrair COVID-19, pois a mesma se deslocava diariamente entre sua residência e a residência da ré.

O Miguel, nesse dia fatídico, teve que acompanhar a mãe até seu local de trabalho e, como consequência, veio a óbito por abandono de incapaz praticado pela ré. Uma criança de cinco anos, negra, indefesa, ficou entregue à sua própria sorte, pois a patroa da sua mãe estava preocupada em deixar suas unhas belas. A criança Miguel ficou aos cuidados da patroa, Sra. Sari, enquanto sua mãe, a pedido, foi passear com o cachorro da família e, nesse intervalo de tempo, Miguel, ansioso por estar com sua mãe, abre a porta do apartamento e, sem impedimento da ré, entra no elevador, onde a mesma aperta de forma aleatório o botão do elevador com uma criança indefesa sozinha dentro.

O resultado foi a parada do elevador no 9º andar ocasionando a saída da criança do mesmo e subindo em um parapeito, para ir ao encontro da sua mãe. O menino Miguel cai e sua mãe volta do passeio com o cachorro da família e encontra seu filho na parte externa do condomínio de luxo. Miguel só veio a óbito por ter sido vítima do racismo estrutural que permeia a sociedade brasileira e é uma postura muito forte no contexto familiar da ré, oriunda de uma família conservadora, aristocrata, da zona da mata sul do estado de Pernambuco.

É imprescindível refletirmos sobre a relevância histórica do racismo, enquanto fator de letalidade da população negra e, enquanto Conjunto CFESS-CRESS, afirmar nosso posicionamento de justiça social. E o Serviço Social como uma profissão contrária ao extermínio da infância e da juventude negra, das formas precárias de trabalho e na defesa dos direitos humanos, reivindica que a justiça seja feita.

Brasília, 10 de setembro de 2023.



Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Ao PL 3035/2020, que visa a instituir uma nova política de educação especial

Destinatário da moção: Câmara dos Deputados; Senado Federal; Ministério da Educação; Ministério dos Direitos Humanos; Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023 em Brasília (DF), vimos, por meio dessa moção, REPUDIAR o conteúdo do PL 3035/2020 e sua tramitação *em caráter de urgência* na Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei 3035/2020, de autoria do ex-deputado federal Alexandre Frota (PSDB/SP), que atualmente tramita em caráter urgência na Câmara dos Deputados sob relatoria do deputado federal Duarte Junior (PSB/MA), visa à instituição da **Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas**.

É importante pontuar que a atual **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** (PNEEPEI - BRASIL, 2008) foi construída coletivamente por especialistas da área da educação e movimentos sociais de pessoas com deficiência e familiares, contando com sólida fundamentação teórica, jurídica e política. Trata-se de uma política respaldada pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006/BRASIL, 2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015).

Além disso, é necessário observar que os desafios para a efetivação da inclusão escolar não estão relacionados a lacunas da PNEEPEI, e sim ao reduzido investimento público para a efetivação desta importante política. Situação agravada nos últimos anos com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95. A escassez de recursos financeiros prejudica a implementação e a manutenção das salas de recursos e das ações de capacitação e formação continuada, bem como a contratação e a valorização dos(as) profissionais que prestam apoio aos(as) estudantes com deficiência.

O PL 3035/2020 põe em xeque vários dos fundamentos da legislação brasileira sobre a educação inclusiva. A inserção de atendentes terapêuticos(as) no ambiente escolar, sem vínculo empregatício com a escola e com ônus para as famílias, e a requisição de laudos médicos para o acesso ao apoio pedagógico devido aos(as) estudantes com necessidades educacionais específicas são exemplos de propostas contidas no PL 3035/2020 que constituem retrocessos e ferem as normativas legais já existentes.

A tramitação em caráter de urgência inviabiliza a participação da sociedade civil no debate sobre uma pauta tão importante. Inclusive, a exclusão das organizações de pessoas com deficiência da discussão sobre o PL 3035/2020 vai de encontro ao estabelecido pelo Comitê dos Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU no Comentário Geral nº 7, que estabelece a obrigatoriedade de que tais organizações sejam consultadas quanto à proposição de quaisquer leis ou políticas que digam respeito às pessoas com deficiência.

Posto isso, apoiamos a *Comissão Nacional da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (CNPEEI)*, composta por representantes do Ministério da Educação e de diversas organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, quanto à solicitação de arquivamento do referido projeto de lei. E reafirmamos a defesa de uma educação inclusiva, laica, pública, gratuita e de qualidade para todas as pessoas.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

Resistência e Articulação em Defesa da Assistência Estudantil

Destinatário da moção: Conjunto CFESS-CRESS, ABEPSS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ANDIFES, FONAPRACE E UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Nós, assistentes sociais e estudantes de Serviço Social reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess/Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos a importância de pensarmos estratégias de resistência, na conjuntura atual de regressão de direitos, de políticas públicas e de corte de recursos, e reafirmando nosso compromisso ético-político com a autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais e com a defesa intransigente dos direitos humanos e direitos sociais, em especial na defesa da assistência estudantil como direito que perpassa a defesa projeto de uma educação pública universal, laica e de qualidade.

Tendo como objetivo a promoção do debate público e discutir os desafios para a consolidação e possibilidades de aprimoramento do programa de assistência estudantil das universidades e educação básica, na busca de alternativas que melhorem as condições de permanência dos(as) estudantes na educação superior em todo o Brasil.

Ressaltamos a necessidade de que as entidades do Conjunto CFESS-CRESS e as demais entidades representativas do Serviço Social brasileiro acentuem suas atuações na incidência com os órgãos governamentais responsáveis pela efetivação de políticas públicas, como o Ministério da Educação, Congresso Nacional e governos dos estados, com a finalidade de cobrar ações

dos(as) tomadores(as) de decisão quanto à efetivação do direito à Assistência Estudantil e buscar a alocação de recursos que possam garantir a efetividade dos programas de auxílio a estudantes.

É fundamental a promoção de campanhas de conscientização nas universidades, envolvendo os(as) estudantes e a comunidade acadêmica na discussão sobre a Assistência Estudantil e seus impactos na formação das(os) futuras(os) assistentes sociais.

A Assistência Estudantil é crucial para garantir que estudantes de Serviço Social, muitas(os) das(os) quais enfrentam desafios socioeconômicos significativos, tenham a oportunidade de concluir sua formação acadêmica. A ENESSO continua desempenhando um papel fundamental na defesa desses direitos e na busca por políticas públicas que promovam a igualdade de acesso à educação superior no Brasil.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Aos atos de violência contra os corpos negros dos(as) moradores(as) das favelas da Baixada

Destinatário da moção: Órgãos Nacionais e do Estado de São Paulo das polícias civis e militares, Poder Judiciário e Ministério Público; Ouvidoria da polícia; Governador do Estado de São Paulo; Presidência da República; Ministério dos Direitos Humanos; Ministério da Justiça e Segurança Pública

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos:

REPÚDIO ÀS INÚMERAS EXECUÇÕES DE CIVIS E CONDENAÇÃO AOS ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA OS CORPOS NEGROS DOS(AS) MORADORES(AS) DAS FAVELAS DA BAIXADA SANTISTA, EM PARTICULAR DO GUARUJÁ (SP), COMETIDAS PELOS AGENTES DO ESTADO NO ÂMBITO DA "OPERAÇÃO ESCUDO", EXIGINDO SUA CESSAÇÃO IMEDIATA, A RETIRADA DO EFETIVO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DOS TERRITÓRIOS-ALVO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reafirmamos que os princípios éticos da profissão são fundamentais para nos posicionarmos inflexivelmente na defesa dos direitos humanos e na luta antirracista e nos solidarizarmos com todas as famílias afetadas pela violência das forças de segurança.

Vimos, veiculado nas redes sociais dos movimentos sociais e na televisão, mais uma vez uma comunidade marginalizada, exposta à desconfiança e à violência da segurança pública militarizada do Brasil.

A atuação das forças de Segurança Pública do Estado de São Paulo provocou mais um massacre na Baixada Santista, palco de uma das maiores chacinas do Brasil, episódio conhecido como os crimes de maio de 2006, em que 505 pessoas (muitos delas jovens negros) foram executadas.

Até o momento, a partir da morte de 1 policial, foram notificadas 28 mortes e 958 prisões, embora os relatos dos(as) moradores(as) das favelas contestem os dados oficiais, indicando a prática de tortura e de desaparecimento de corpos. O uso ilegítimo da força, desrespeitando os parâmetros estabelecidos pelo Estado Democrático de Direito e pelas pactuações multilaterais na área de direitos humanos, manifesto no uso da morte como política de controle social e territorial da população das favelas, tem sido a manifestação há tempos do caráter do (necro) Estado brasileiro e de sua estrutura colonial, agora alçado a vingar um de seus agentes. O comprometimento com o combate ao racismo estrutural e todas as formas de opressão fazem com que nos unamos às vozes da população das quebradas, afetadas pela atuação das forças de segurança, e digamos: “Não à operação! É chacina!”.

Presentes!

Fábio Oliveira Ferreira, 40 anos. Executado em 28/07/2023 Cleiton Barbosa Moura, 24 anos. Executado em 29/07/2023 Rogério de Andrade de Jesus, 39 anos. Executado em 30/07/2023 Evandro da Silva Belém, 35 anos. Executado em 31/07/2023 Homem identificado como indigente. Executado em 31/07/2023 Layrton Vieira de Oliveira, 22 anos. Executado em 01/08/2023 Flávio Sérgio Menezes de Cabral, idade não publicizada. Executado em 01/08/2023 Filipe Nascimento, 22 anos. Executado em 02/08/2023 Demais pessoas executadas. As pessoas que sofreram tentativas de homicídio pelas forças coercivas do Estado, prestamos nosso inconformismo: Ronald Abreu, 24 anos, alvejado no dia 28/08/2023 e também aos demais que se encontram hospitalizados.

Nossas histórias vêm de longe, as quais não nos permitem esquecer que a liberdade é uma luta constante, quando se torna fácil ceder, cuja travessia não se pode recusar, para que o amanhã não seja só o ontem.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Trabalhadoras(es) Assistentes Sociais com deficiência existem e resistem! Repúdio às atitudes capacitistas da gestão do CRESS-RS direcionadas à delegada com deficiência eleita pela base.

Destinatário da moção: Atitudes capacitistas da gestão do CRESS-RS direcionadas à delegada com deficiência eleita pela base.

Nós, Assistentes Sociais reunidas/os no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos nosso repúdio a atitudes capacitistas envolvendo a organização do traslado da delegação do Rio Grande do Sul ao 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, com base nos fatos que seguem. Fernanda Vicari, trabalhadora assistente social com deficiência, cadeirante, foi eleita delegada representante da base e passou por uma série de constrangimentos para garantir seu traslado, de forma digna, ao Encontro, tendo suas demandas tratadas como privilégios e não direitos.

1) O Encontro Descentralizado da região sul foi realizado em Santa Catarina. Durante a reunião preparatória do encontro, foi dito que a delegação do Rio Grande do Sul iria de ônibus e apenas Fernanda iria de avião por seu conforto - fato pontuado por ela, durante a reunião, que não se tratava de conforto, mas de uma necessidade;

2) Ainda para participação no Descentralizado, foi adquirida uma passagem, de voo de cerca de 45 min, com conexão. Nessa ocasião, Fernanda explicou à presidenta do CRESS-RS sobre todas as dificuldades que envolvem um voo com conexão para quem utiliza cadeira de rodas. Assim mesmo, a situação se repetiu para a viagem ao Encontro Nacional: novamente a passagem adquirida era com conexão e sem despacho de bagagem, o que inviabilizaria seu transporte. Após diversas trocas de mensagens, em que era insistido que ela se mantivesse em voo com conexão e sem despacho, sob justificativa de redução de custos, foi, então, indicado que Fernanda enviasse um email justificando por que precisaria do despacho de bagagem;

3) Mesmo após o email solicitado, foi indicado que as únicas alternativas seria ou um voo com conexão ou um voo em que a delegada perderia a plenária final do Encontro - situação que fere a participação efetiva e ativa da colega;

4) Na tarde do dia 31 de agosto, a gestão emitiu uma nota pública sem qualquer autocrítica alegando que o Conselho havia viabilizado as solicitações. Entretanto, apenas na noite desse dia é que foi solicitada a compra da passagem adequada às necessidades da colega.

- Não houve diálogo prévio com a trabalhadora com deficiência para atender suas demandas;
- Não cabe às pessoas com deficiência explicar e justificar minuciosamente as suas necessidades, em especial as que dizem respeito à intimidade e privacidade;
- A logística de viagem organizada pelo Conselho priorizava somente o custo e não o custo-benefício, sem considerar as demandas específicas da passageira com deficiência;

- Não houve diálogo horizontal com a colega, nem autocrítica por parte da gestão, mesmo após manifestação do Coletivo CRESS Pela Base sobre a prática de capacitismo;

- A veiculação de nota pública nas redes sociais do CRESS-RS, que minimiza os fatos e violências ocorridas, como se o capacitismo não fosse uma opressão.

O anticapacitismo é um princípio ético da classe trabalhadora e faz parte das bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS e está muito além do discurso, precisa estar materializado nas práticas cotidianas das(os) assistentes sociais, especialmente de quem está à frente das entidades representativas da categoria.

Trabalhadoras(es) Assistentes Sociais com deficiência existem e resistem! Basta de invisibilidade e minimização de nossas necessidades! Contra todas as formas de opressão!

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

A importância política e formativa da Enesso para e com o Conjunto Cfess-Cress em âmbito nacional

Destinatário da moção: Conjunto CFESS/CRESS, ABPESS, ENESSO

Nós, assistentes sociais e estudantes de Serviços Social reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos a importância de pensarmos estratégias de resistência na conjuntura atual de regressão de direitos, de políticas públicas e de corte de recursos, e reafirmando nosso compromisso ético-político com a autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais e com a defesa intransigente dos direitos humanos, em especial na defesa da assistência estudantil como direito que perpassa a defesa do projeto de uma educação pública universal, laica e de qualidade.

Portanto, se fazem necessários todos(as) presentes à reflexão sobre a compreensão da importância das representações estaduais, regionais e nacionais nos espaços da categoria profissional, tendo em vista que esses espaços deliberativos se constituem como caráter formativo que fornecem subsídios para os/as futuros(as) profissionais que irão compor o Conjunto.

A ENESSO historicamente esteve nas trincheiras de luta, em articulação com a formulação coletiva com as entidades desde o seu nascimento. Hoje, após 30 anos dessa trajetória, reconhecemos que esta categoria, desde o processo de reconceituação, valoriza esta entidade em suas elaborações e formulações, temos 30 anos de lutas que traçamos ombro a ombro, de que hoje colhemos os frutos, pois aqui presentes temos nossas(os) conselheiros(as), docentes, trabalhadores(as) de base, que se formaram com esta entidade.

As formulações precisam carregar a compreensão de que o Movimento Estudantil de Serviço Social presente nestes espaços é a garantia do nosso projeto ético-político, que é disputado diariamente, afastar o MESS disto é facilitar a precarização das(os) futuras(os) profissionais que se formaram, tendo em vista que passamos por uma conjuntura de formação profissional cada dia mais precarizada. Garantir que o MESS continue ombro a ombro com a categoria é garantir a compreensão da qualidade mínima dos(as) futuros(as) profissionais da compreensão da totalidade das três dimensões que direcionam a atuação profissional.

Convidamos o Conjunto a traçar planos concretos de garantia transversal das representações dentro dos espaços. Por meio desta moção, contamos com o apoio para que, nos próximos encontros/eventos do Conjunto CFESS-CRESS, tenhamos os 27 estados com as representações estudantis/ENESSO, pois é de suma importância para não contribuir com a despolarização da formação profissional.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

À implementação da Lei n.º 12.317/2010, que trata da jornada de 30 horas para assistentes sociais

Destinatário da moção: Ministério da Gestão de Inovação em Serviço Público (MGI), Congemas e Cogemas

Nós, assistentes sociais reunidas/os no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos nosso apoio à luta pela implementação da jornada de 30 horas para assistentes sociais.

Defendemos o cumprimento da Lei 12.317/2010 para todes, todos e todas as(os) assistentes sociais, em todos os espaços sócio-ocupacionais, independentemente da nomenclatura do cargo.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

Ao PLC 63/2023 de Campinas, que altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para concessão de benefícios estatutários para todos(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais, nos termos da Lei Federal Complementar nº 191/2022.

Destinatário da moção: Câmara Municipal de Vereadores de Campinas – presidência e vereadora Mariana Conti; Prefeito do Município de Campinas; CAMPREV; STMC – Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Públicos do Município de Campinas

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos apoio ao Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 63/2023, de Campinas, que altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para concessão de benefícios estatutários para todos(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais, nos termos da Lei Federal Complementar nº 191/2022, de autoria da vereadora Mariana Conti (Psol/SP).

A pandemia de COVID-19 impôs a vivência de trabalhos intensos, com a maior parte das servidoras e servidores trabalhando na modalidade presencial, sendo fundamentais na garantia de funcionamento dos serviços públicos, portanto, esse projeto de lei é uma forma de garantir às servidoras e servidores públicos municipais o que é deles e delas por direito. Tempo trabalhado tem que ser contado!

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

Em defesa da Resolução CNAS n° 06/2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas)

Destinatário da moção: CNAS e CEAS

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos defesa da Resolução CNAS n° 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas), sendo seu conteúdo resultado de construção democrática, fundamentada na ampliação e garantias de participação social de trabalhadores e trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social nos espaços de controle social da política de Assistência Social.

Defendemos a resolução em sua forma original, sem alterações de qualquer natureza, compreendendo que os espaços de controle social precisam cumprir a função de descentralização da construção e tomada de decisões sobre a política de assistência social, com ampla participação social, em especial de usuárias e usuários e trabalhadoras e trabalhadores do Suas.

Pela democracia e participação social!!!!

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

Abertura e/ou ampliação dos campos de estágios em Serviço Social nos Conselhos Regionais de Serviço Social

Destinatário da moção: Conjunto CFESS-CRESS, ABEPSS, ENESSO

Nós, assistentes sociais e estudantes de Serviço Social, reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos apoio à criação e/ou ampliação de campos de estágios curriculares obrigatórios nos Setores de Orientação e Fiscalização (Sofi) e nas assessorias e/ou coordenadorias técnicas em Serviço Social dos CRESS.

Na conjuntura atual de regressão de direitos, de políticas públicas e de corte de recursos, ressaltamos a importância de pensar estratégias de resistência e reafirmamos nosso compromisso ético-político com a autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais, bem como a defesa intransigente dos direitos humanos, em especial na defesa do projeto de uma educação pública universal, laica e de qualidade.

Nesse sentido, manifestamos apoio às(aos) assistentes sociais que desempenham trabalho como Agentes Fiscais e nas assessorias e/ou coordenadorias técnicas/os em Serviço Social, para a abertura e/ou ampliação dos campos de estágios curriculares obrigatórios em Serviço Social nestes setores, com garantia das condições para a supervisão direta, conforme as normativas vigentes.

A Lei 8.662/1993, que regulamenta a profissão, apresenta, no artigo 5º, inciso VI, a atribuição privativa de “treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social”. Nesse sentido, regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social como uma das atividades a ser desenvolvida por assistentes sociais com registro ativo no CRESS, em seus espaços de trabalho.

Ainda, a Resolução nº 493/2006, do CFESS, dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do(a) assistente social, com destaque para o artigo 1º, que se refere como “condição essencial, portanto obrigatória, para a realização e execução de qualquer atendimento ao usuário do Serviço Social a existência de espaço físico, nas condições que esta Resolução estabelecer”.

Já a Resolução nº 533/2008, do CFESS, “Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social”. Nela constam os requisitos e procedimentos a serem cumpridos para a validação do campo de estágio em Serviço Social, em consonância com as regulamentações acima identificadas e com a Lei Geral do Estágio nº 11.788/2008. Nesta última lei, a consideração é que o estágio se traduz num “ato educativo escolar supervisionado, que deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente”.

Diante de toda a regulamentação apresentada, apoiamos a abertura e/ou ampliação de campos de estágios em Serviço Social, nos Setores de Orientação e Fiscalização e junto às assessorias e/ou coordenações técnicas em Serviço Social no âmbito das estruturas dos CRESS. E que tais ações levem em consideração e fortalecimento da autonomia profissional das/os assistentes sociais nesses referidos campos, na avaliação da possibilidade de abertura das vagas. Defendemos a garantia das condições éticas, físicas e técnicas para o desenvolvimento direto, sistemático e presencial do processo de supervisão de estágio em Serviço Social.

Por fim, expressamos a compreensão de que o processo de estágio nos espaços aqui elencados potencializa, inclusive, a formação de quadros da categoria para as diversas áreas de lutas e ao Conjunto CFESS-CRESS.

Contextualização e justificativa:

Apresentamos esses pontos para a reflexão crítica e coletiva do Conjunto CFESS-CRESS, pois os estágios para o movimento estudantil de Serviço Social são uma pauta muito cara, considerando que a maior evasão das(os) estudantes e trabalhadores(as) se dão no processo de estágio obrigatório, por não haver recursos, não haver campos suficientes e, por vezes, não haver supervisão, o que contribui para a precarização do ensino e da própria categoria profissional. E nisso o Conjunto CFESS-CRESS poderá contribuir na ampliação dos campos de estágios curriculares obrigatórios dentro dos Conselhos.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

Graduação e Serviço Social: só se for legal, crítica e ética

Destinatário da moção: Conjunto CFESS-CRESS, ABEPSS, UNE e ANDES, MEC, ANDIFES, FONAPRACE

Nós, assistentes sociais e estudantes de Serviço Social, reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos a importância de pensarmos estratégias de resistência na conjuntura atual de regressão de direitos, de políticas públicas e de corte de recursos, reafirmando nosso compromisso ético-político com a autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais e com a defesa intransigente de uma educação pública de qualidade, laica, socialmente referenciada e popular.

Considerando as intensificações de ataques às universidades e institutos federais, com a falta de investimento nas instituições de ensino superior, temos a EC 95/2016, que determinou por 20 anos o congelamento dos investimentos na educação, sendo substituída atualmente pelo arcabouço fiscal, que rebaixa o teto de investimentos sociais, o que resulta em salas de aula superlotadas, falta de recursos didáticos e infraestrutura sucateadas.

Denunciamos, assim, o cenário atual do ensino superior, onde muitas das universidades passam por lutas e mobilizações em torno da contratação/concursos de professores(as). A não contratação pode sobrecarregar os corpos docentes existentes, levando, assim, à diminuição da qualidade de ensino e na pesquisa acadêmica em Serviço Social. Esses problemas incidem de maneira significativa na formação crítica e ética de estudantes e a qualidade de produções de conhecimento, afetando, assim, de modo geral toda a categoria do Serviço Social brasileiro.

Para além disso, ressaltamos o nosso compromisso em defesa das cotas para docência, para que tenhamos um quadro do corpo docente diversificado e, logo, não branco, reafirmando nosso posicionamento antirracista.

Sendo assim, reafirmamos nosso apoio a um ensino superior público, diverso, combatente e alinhado com as lutas da classe trabalhadora

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

À tramitação do PL 504/2021, que dispõe acerca da regulamentação da Lei 11.129/2005, que criou as residências em área profissional da saúde.

Destinatário da moção: CFESS, CNS, CIRHT, FENTAS

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos apoio à tramitação do PL 504/2021, que dispõe acerca da regulamentação da Lei 11.129/2005, que criou as residências em área profissional da saúde.

O referido projeto de lei teve seu texto elaborado a partir da produção coletiva dos movimentos sociais que historicamente se articulam na luta e defesa dessa formação profissional, sendo eles o Fórum Nacional de Residências em Saúde (FNRS), o Fórum Nacional de Tutores e Preceptores de Residências em Saúde (FNTP), o Fórum Nacional de Coordenação de Residências em Saúde (FNCRS) e o Fórum Nacional de Apoiadores de Residências em Saúde. As Residências em Área Profissional da Saúde foram criadas pela Lei 11.129/2005 como uma modalidade de pós-graduação lato sensu em serviço e que inclui a possibilidade de formação de 14 profissões da saúde, dentre elas o Serviço Social.

No entanto, a lei de criação não possibilitou, em seu arcabouço normativo, contemplar todas as orientações e garantias legais necessárias para a execução dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde, tendo sido necessária, para a operacionalização da execução da mesma, a publicação de diversas normas legais na modalidade de portarias e resoluções, que apresentam fragilidades legais, uma vez que sua revogação pode se dar por vontade do gestor do Executivo federal e, a depender do contexto político, modificar as regras para execução dessa formação.

Nesse intuito, em 2021, o referido texto foi protocolado na Câmara dos Deputados e já tramitou na 1ª das 5 comissões por que precisará tramitar, para que possa ser colocado em plenário para votação. No entanto, precisamos juntar forças para que o mesmo seja pautado nas demais comissões e possa tramitar de forma mais célere, de modo a contribuir para que os programas de Residências em Área Profissional da Saúde se desenvolvam de fato como espaços de formação profissional qualificada para atuação no SUS.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

À recorrente não recomposição de vagas de docentes no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Destinatário da moção: Ministério da Educação, Gabinete do Ministro [Camilo Sobreira De Santana](#), Ministro de Estado da Educação; [Secretaria de Educação Superior](#) (SeSU), [Denise Pires de Carvalho](#), Secretária de Educação Superior.

Nós, assistentes sociais e representações estudantis por meio da Enesso e Coletivo Negro Magali, reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos REPÚDIO à recorrente não recomposição de vagas de docentes no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em quantidade suficiente para a garantia de formação com qualidade e para a necessária articulação do tripé ensino, pesquisa e extensão, o que resultou na suspensão do turno matutino do curso de Serviço Social naquela universidade.

É histórico, por parte do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Ensino Superior (SeSU-MEC), o desfinanciamento da política pública de educação, repercutindo, inclusive, na falta de vagas efetivas para docentes e técnicos(as) administrativos(as), o que precariza ainda mais as condições de trabalho, a qualidade da formação e afeta o cumprimento da função social da universidade.

Diante disso, repudiamos o contingenciamento de vagas docentes e reiteramos nossa defesa e compromisso com a universidade pública, laica, presencial, democrática, de qualidade e socialmente referenciada.

É inadmissível a suspensão de vagas no curso, na medida em que o Serviço Social é uma profissão necessária no Brasil, regulamentada e comprometida com a ética e com a qualidade dos serviços prestados à população^[1].

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS



MOÇÃO DE APOIO

Pela abertura de Cursos de Serviço Social em Universidades Públicas e Institutos Federais da Região Norte - Em defesa da educação com qualidade, gratuita, presencial, laica e socialmente referenciada

Destinatário da moção: Governo Federal, Governos Estaduais da Região Norte, MEC, CNE e Fórum Nacional de Reitores e Reitoras, universidades federais e estaduais da região norte, comissões de educação das assembleias legislativas da região norte.

Nós, assistentes sociais dos Conselhos Regionais de Serviço Social da região norte, aqui presentes, quais sejam: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, em articulação com a Abepss e profissionais de base, reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, nos manifestamos em defesa da necessária ampliação e interiorização dos cursos de Serviço Social em nossa região, na modalidade pública presencial, por meio das universidades federais, estaduais e institutos federais.

Reiteramos que, nessa região, a oferta de cursos de Serviço Social é majoritariamente precarizada, por meio do ensino à distância, tendo em vista a tendência de fechamento dos cursos em faculdades presenciais privadas.

Importante referir que esse processo é resultado de uma conjuntura de empobrecimento da classe trabalhadora no contexto de radicalização do neoliberalismo no Brasil, o qual implicou no (des)financiamento do conjunto das políticas públicas, sobretudo da educação, que, nos governos de Temer e Bolsonaro, foram sucateadas e arrefecidas, a partir de um discurso de ineficiência e zona de balbúrdia.

Ressaltamos que esse processo mais geral incide com particularidades ainda mais radicalizadas na Amazônia, uma vez que tais medidas incidiram em uma absoluta precarização das condições de vida da classe trabalhadora nessa região, especialmente para as populações do campo, das águas, ribeirinhos(as), indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.

É de fundamental importância enfrentar com radicalidade o discurso da democratização do ensino via “EaDzação” e hibridização, enquanto mediação estratégica de luta política em defesa do projeto de formação profissional da Abepss e de oferta de vagas em universidades públicas presencialmente.

Compartilhamos, neste Encontro Nacional, que esse processo vem sendo protagonizado na região norte, com dois importantes grupos de trabalho, via Comissão de Formação Profissional do CRESS-PA, o qual vem incidindo politicamente nas tratativas de inclusão do curso de Serviço Social no IFPA e UEPA, assim como por membros do CRESS-AP em articulação com UNIFAP para este feito.

Destaca-se que há somente cinco universidades que ofertam o curso de Serviço Social na modalidade pública, sendo estas nos estados do Amazonas, Pará, Tocantins e Roraima, os quais vêm ocupando centralidade histórica na construção de massa crítica e consubstanciados pelas orientações do projeto ético-político profissional.



Contudo, entendemos a importância de ampliação desse projeto de formação ao conjunto dos estados, sendo esta moção um chamamento ao CFESS-CRESS, tendo em vista o necessário apoio e incidência política, na medida em que entendemos a educação pública como direito social e mediação estratégica de luta em defesa do projeto ético-político profissional do Serviço Social brasileiro.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

À participação do Movimento Nacional de Residências em Saúde na construção da Política Nacional de Residências em Saúde

Destinatário da moção: SESU/Ministério da Educação e SGTES/Ministério da Saúde

Nós, assistentes sociais reunidas(os) no 50º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Brasília (DF), entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, manifestamos nosso apoio à participação social dos segmentos que compõem os programas de residências na construção de uma Política Nacional de Residências em Saúde, por meio do Movimento Nacional de Residências em Saúde.

O referido movimento social é composto pelos fóruns de residentes, coordenadoras(es), apoiadoras(es), tutoras(es) e preceptoras(es) que representam os segmentos das atrizes e atores que atuam nas Residências em Área Profissional da Saúde e historicamente vêm se articulando na defesa das Residências em Área Profissional da Saúde.

No atual governo federal, a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde, e a Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação, vêm propondo a construção de uma Política Nacional de Residências em Saúde. Assim como, nos dias 4 e 5 de setembro, esses ministérios realizaram o Seminário Nacional de Residências em Área Profissional da Saúde, que contou com a presença de diversos sujeitos, dentre eles representantes do Movimento Nacional de Residências em Saúde, para discussão de temas fundamentais para o acúmulo do tema.

De forma a garantir a ampliação do debate e compreendendo que a construção de uma política pública deve se dar de forma coletiva e participativa junto à sociedade, sugerimos à SGTES e à SESU que seja garantida a contribuição do referido movimento em todo o processo de construção desta política.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

Aprovada na Plenária Final do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS



Carta Compromisso da região sul com a luta anticapacitista

Nós, da delegação da região sul, reunidas/os/es no 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, em Brasília (DF), nos solidarizamos com a delegada de base do CRESS 10ª Região, assistente social Fernanda Vicari dos Santos (CRESS nº 9742 - 10ª Região), haja vista a situação que veio a público por meio de moção apresentada no Eixo Ética e Direitos Humanos, relativa às garantias necessárias para a sua efetiva participação nos Encontros Descentralizado e Nacional do Conjunto CFESS-CRESS.

Tais garantias coadunam com os acúmulos do Conjunto, especialmente construídos nas últimas duas décadas, na direção da materialização dos princípios e valores do Código de Ética da(o) Assistente Social de 1993 e, mais recentemente, por meio da Resolução CFESS nº 992, de 22 de março de 2022, que “estabelece normas vedando atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional do/a assistente social [...]”. A práxis anticapacitista ilustrada nesta resolução coloca-se como imprescindível, tanto na relação com as(os) usuárias(os), quanto com outras(os) assistentes sociais e/ou trabalhadoras(es).

Nessa esteira, os fatos ocorridos demonstram a urgente necessidade de avançarmos coletivamente, enquanto categoria e classe trabalhadora, no reconhecimento, autocrítica e enfrentamento do capacitismo, estrutural a esta sociabilidade capitalista, em todos os espaços socioprofissionais e de organização política das(os) assistentes sociais.

Ao mesmo tempo, nossa perspectiva de análise crítica da realidade nos exige atentar para ‘o não isolamento’ e ‘a não individualização’ de ações, fatos e processos que são estruturantes desta sociabilidade e, portanto, requerem enfrentamentos coletivos. Isso implica também em reconhecermos nossas responsabilidades cotidianas como assistentes sociais no miúdo da vida, enquanto classe trabalhadora.

Assim sendo, conclamamos o Conjunto CFESS-CRESS para, além das ações já pactuadas e em curso, fortalecer espaços coletivos da luta anticapacitista, por meio da constituição de fóruns e/ou comitês regionais para aprofundamento das estratégias e ações pertinentes. Reafirmamos, desta forma, a urgência de conferir materialidade a esta imprescindível luta, tendo como base o projeto ético-político profissional, importante conquista e construção coletiva do Serviço Social brasileiro, que demarca uma compreensão crítica de realidade, na perspectiva da totalidade, tendo por horizonte a imperiosa transformação societária.

“Não tive tempo para ter medo”, dizia-nos Carlos Marighela. Neste tempo histórico e perspectiva, reafirmemos nossa coragem para avançar na luta anticapacitista, articulada às lutas antirracista, antiLGBTQIA+fóbica, antietarista, antixenofóbica, antipatriarcal e anticapitalista.

Brasília (DF), 10 de setembro de 2023.

NOTA DE DESTAQUE À MOÇÃO DE REPÚDIO AO CRESS-RS

Nós, assistentes sociais, conselheiras(os) da gestão 2023-2026, CRESS Presente e Forte – Serviço Social pela Democracia, do CRESS 10ª Região, do estado do Rio Grande do Sul, viemos a esta plenária dialogar a respeito da moção de repúdio direcionada ao CRESS-RS durante o 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, que ocorreu entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023, em Brasília (DF). Reafirmamos que acolhemos a moção e reiteramos publicamente o pedido de desculpas à colega assistente social Fernanda Vicari, bem como a todas as pessoas com deficiência e neurodiversas.

Estamos comprometidas(os) em tomar medidas concretas para garantir que situações como esta não ocorram novamente. Dessa forma, destacamos as seguintes ações que serão realizadas localmente:

1. **Escuta Ativa:** implementaremos uma política de escuta ativa, em que todas as preocupações e sugestões das PCDs serão tratadas com respeito e seriedade, visando a uma resposta eficaz e adequada;
2. **Realização de Pesquisa:** faremos uma pesquisa sobre as barreiras e possibilidades de superação, no que diz respeito à acessibilidade e inclusão. Essa pesquisa nos subsidiará a desenvolver políticas mais eficazes;
3. **Formação:** nos comprometemos em promover formação para gestão do CRESS, Seccionais e trabalhadoras(es) sobre capacitismo e neurodiversidades;
4. **Revisão de procedimentos:** avaliaremos e revisaremos os procedimentos internos, para garantir que estes atendam às necessidades específicas e direitos das pessoas com deficiência e neurodiversas;
5. **Fortalecimento das ações** em conjunto com os conselhos, comissões, comitês, grupos de trabalho e Nuress, bem como os movimentos sociais, trabalhadores(as), frentes e fóruns e demais espaços organizativos.

Estas ações e o pedido público de desculpas têm o propósito genuíno de reconhecer os erros existentes e de reparar a injustiça causada à assistente social Fernanda Vicari e a todas/os/es as pessoas com deficiência e neurodiversas que possam ter enfrentado situações semelhantes no Conjunto CFESS-CRESS. Nosso compromisso é promover um ambiente inclusivo, acessível e livre de preconceitos em todas as nossas atividades e serviços. A gestão do CRESS-RS assume a responsabilidade e buscará realizar ações concretas e político-pedagógicas para evitar a reprodução de situações como essa.

O acúmulo realizado até aqui precisa nos provocar a promover ações, a partir de uma perspectiva ético-política. Situações como essa devem servir para construir estratégias concretas. Esse compromisso deve ser assumido pelo Conjunto CFESS-CRESS, tendo em vista a materialização do projeto ético-político da profissão e suas bandeiras de luta.



Nossa categoria profissional esteve e está presente no enfrentamento ao neoconservadorismo, ao neofascismo e ao negacionismo. Convidamos essa plenária a fortalecer os Comitês de Luta Anticapacitista dentro do Conjunto, visando a ações concretas. Nosso compromisso deve ser coletivo nas medidas, nas transformações e na educação coletiva para a luta anticapacitista, antirracista, antissexista, antiLGBTQIA+fóbica, antixenofóbica e antietarista. Um outro mundo é possível e tem a obrigação de existir em toda sua diversidade e dignidade humana.

Brasília, 10 de setembro de 2023.

CRESS 10ª Região - Rio Grande do Sul

Gestão CRESS Presente e Forte: Serviço Social pela Democracia (2023-2026)

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.043, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 31 de outubro de 2011, Seção 1 que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando a Resolução CFESS nº 777, de 21 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 22 de novembro de 2016, Seção 1, que Institui a Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a Resolução CFESS nº 829, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1 que regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências;

Considerando as deliberações do 50º Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Brasília/DF de 07 a 10 de setembro de 2023, especialmente quanto à decisão de corrigir os valores praticados em 2023 em 3,53% (INPC/IBGE – agosto de 2022 a julho de 2023), relativos aos patamares máximo e mínimo das anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e das taxas, para serem praticadas em 2024;

Considerando, ainda, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS realizado de 05 a 08 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a anuidade de pessoa física e de pessoa jurídica, nos valores previstos no Anexo I, que serão atualizados anualmente após deliberação do Encontro Nacional CFESS/CRESS.

Parágrafo Primeiro - Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes a cada ano:

I - 31 (trinta e um) de janeiro, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 15 (quinze) do mês de fevereiro;

II - 28 (vinte e oito) de fevereiro, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 15 (quinze) do mês de março;

III - 31 (trinta e um) de março, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 15 (quinze) do mês de abril;

IV - 30 (trinta) de abril, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 15 (quinze) mês de maio.

Parágrafo Segundo - A anuidade que for quitada em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terá os seguintes descontos:

I - Janeiro - 15% (quinze por cento);

II - Fevereiro - 10% (dez por cento);

III - Março - 5% (cinco por cento);

IV - Abril - valor integral, sem desconto.

Parágrafo Terceiro - A anuidade poderá ser paga em no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) parcelas, com valores iguais e sem desconto, conforme decisão da Assembleia Geral da categoria.

Art. 2º A anuidade (integral ou proporcional) paga no ato da inscrição perante o CRESS poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de outubro.

Parágrafo único - No ato da primeira inscrição do registro profissional será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor da anuidade (integral ou proporcional), que poderá ser acumulado com o desconto previsto no parágrafo segundo do artigo 1º.

Art. 3º Os Conselhos Regionais poderão conceder isenção de anuidade a/aos assistentes sociais inscritas/os ou que forem se inscrever, que comprovarem:

I - Possuir idade igual ou superior a 60 anos;

II - Ter suspenso exercício profissional no país em função de missão ou mudança temporária para outro país;

III - Ter sido acometida/o por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis meses;

IV - Privação de liberdade determinada judicialmente.

Art. 4º Ficam fixados os valores das seguintes taxas, nos valores previstos no Anexo I, que serão atualizados anualmente após deliberação do Encontro Nacional CFESS/CRESS:

I - Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional);

II - Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica);

III - Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional);

IV - Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via;

V - Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica;

Parágrafo único - Ficará isento do valor para substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via a/o assistente social que apresentar boletim de ocorrência em situações de furto ou roubo do documento.

Art. 5º Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros poderão ser parcelados em:

I - 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício;

II - 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir de 2 (dois) a 3 (três) exercícios;

III - Até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a 4 exercícios.

Parágrafo Primeiro - O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS e profissional devedor/a, mediante a subscrição de “Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito”.

Parágrafo Segundo - Fica limitado em até duas vezes, no máximo, o reparcelamento de débitos havidos com os CRESS, sendo admitido, conseqüentemente, firmar o primeiro parcelamento de dívida com o CRESS e, após reparcelar estes mesmos débitos por mais duas vezes.

Art. 6º Os CRESS darão cumprimento à Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, observando as dimensões político-educativa e jurídico-normativa para cobrança dos débitos.

Parágrafo único – Os valores em atraso serão objeto de rigoroso controle administrativo, de forma a não ensejar a prescrição dos débitos.

Art. 7º Os valores das obrigações pecuniárias serão decididos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS, que no caso das anuidades consistirá na definição dos patamares máximo e mínimo, cabendo a Assembleia da Categoria de cada CRESS a fixação do valor exato.

Parágrafo único – O CRESS expedirá Resolução para consubstanciar as decisões da Assembleia da Categoria.

Art. 8º A existência de valores (anuidades, taxas, multas e outros) em atraso não obsta o cancelamento do registro profissional a pedido da/do interessada/o.

Parágrafo único - Após a efetivação do cancelamento da inscrição, os eventuais débitos existentes até a data do requerimento serão cobrados pelas vias administrativas e/ou judiciais competentes.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno CFESS.

Art. 10 Fica revogada a Resolução CFESS nº 829/2017.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Kelly Rodrigues Melatti

Presidenta do CFESS

ANEXO I

EXERCÍCIO 2024 Conforme deliberação do 50º Encontro Nacional CFESS/CRESS
ANUIDADES
Patamar Mínimo de Pessoa Física: R\$ 432,83 (quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três reais centavos)
Patamar Máximo de Pessoa Física: R\$ 686,54 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Patamar único de Pessoa Jurídica: R\$ 686,54 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
TAXAS
Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 107,89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos)
Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): R\$ 134,87 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 107,89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos)
Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via: R\$ 80,87 (oitenta reais e oitenta e sete centavos)
Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica: R\$ 53,92 (cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS será realizado na cidade de Brasília (DF), no período de 7 a 10 de setembro de 2023, sob a responsabilidade do CFESS e do CRESS 8ª Região/DF.

Art. 2º O 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS tem caráter deliberativo, em consonância com o estabelecido no artigo 9º da Lei nº 8.662/1993 e nos artigos 10 e 11 do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, instituído por meio da Resolução CFESS nº 469/2005.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º O 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS, previsto no Estatuto do Conjunto em seu Capítulo III, artigos 11, 12, 13 e 24, convocado pelo Conselho Pleno do CFESS, por meio do Ofício Circular CFESS nº 81, de 2 de junho de 2023, terá por finalidades:

I - Planejar a agenda programática do Conjunto CFESS-CRESS para o triênio 2023-2026, considerando as diretrizes da metodologia para condução dos Encontros Nacionais, aprovadas no 42º Encontro Nacional CFESS-CRESS (2013); e

II - Discutir e deliberar sobre as propostas apresentadas nos Encontros Descentralizados Regionais, relacionadas aos grupos temáticos definidos pelo Conjunto CFESS-CRESS, tendo como ponto de partida os temas e as prioridades indicadas no 49º Encontro Nacional CFESS-CRESS (2022 - Avaliação).

CAPÍTULO III DAS(OS) PARTICIPANTES

Art. 4º As(OS) participantes do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS serão distribuídos em duas categorias:

I – Delegadas(os) com direito a voz e voto:

a) do CFESS: em número correspondente ao de suas(seus) conselheiras(os) titulares (nove), indicadas(os) em reunião do seu Conselho Pleno, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS; e

b) dos CRESS: as(os) assistentes sociais inscritas(os) e ativas(os) no âmbito de jurisdição de cada um dos 27 Conselhos Regionais, devidamente eleitas(os) em assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS.

II - Participantes com direito a voz:

a) observadoras(es): assistentes sociais indicadas(os) na assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS; e

b) convidadas(os): indicadas(os) em reunião do Conselho Pleno do CFESS e dos CRESS, respeitando-se o artigo 13 do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS.

Art. 5º Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), conforme prevê o Capítulo IV, terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º As votações serão feitas por meio do uso do crachá fornecido às(aos) delegadas(os) no ato do seu credenciamento no 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS.

§ 2º As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento das(os) participantes do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS ocorrerá nos dias 7 de setembro de 2023, das 9h às 15h, prosseguindo no dia 8 de setembro, das 9h às 13h.

Art. 7º As categorias das(os) participantes do art. 4º serão diferenciadas pelo crachá.

Parágrafo único. Cabe às(aos) delegadas(os) a responsabilidade pelo seu crachá, que não será substituído em caso de perda.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º O tema central do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS - *10 anos das jornadas de junho e os impactos para a classe trabalhadora* - será debatido e desenvolvido de modo a articular a análise de conjuntura e as diferentes dimensões de atuação do Conjunto CFESS-CRESS, em defesa do projeto ético-político do Serviço Social e do exercício profissional da(o) assistente social.

Art. 9º A programação do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS se desenvolverá por meio de conferência, discussões nos grupos temáticos e plenárias de caráter deliberativo.

§ 1º A conferência de abertura ocorrerá no dia 7 de setembro, tendo como tema: *10 anos das jornadas de junho e os impactos para a classe trabalhadora*, conforme programação.

§ 2º A plenária de caráter deliberativo para apreciação do Regimento Interno do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS ocorrerá no dia 8 de setembro.

§ 3º Os grupos temáticos se reunirão nos dias 8 e 9 de setembro, conforme programação.

§ 4º A plenária final deliberativa para aprovação das propostas oriundas dos grupos temáticos ocorrerá no dia 10 de setembro, conforme programação.

Art. 10. Será constituída uma comissão, com representações do Conjunto CFESS-CRESS, para elaborar a Carta Política do Encontro Nacional, cujo tema deverá ser referendado na plenária de aprovação do regimento, prevista no parágrafo segundo do art. 9º deste regimento, sendo seu texto aprovado na plenária final.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 11. O 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS discutirá os seguintes eixos nos grupos temáticos:

- I - Orientação e Fiscalização Profissional;
- II - Ética e Direitos Humanos;
- III - Seguridade Social;
- IV - Formação Profissional;
- V - Relações Internacionais;
- VI - Comunicação; e
- VII - Administrativo-Financeiro.

Art. 12. Os grupos temáticos terão a seguinte dinâmica de funcionamento:

I - Cada grupo temático contará com duas(dois) coordenadoras(es), uma(um) indicada(o) pelo CFESS e uma(um) indicada(o) pelo grupo, dentre as(os) representantes dos CRESS.

II - Fica pactuado que as intervenções orais terão duração de até três minutos, sendo acrescido de mais 1 minuto em caso de pessoa com deficiência ou neurodiversa.

III - Cada grupo temático contará com o apoio de uma relatoria, que fará o registro final das propostas, sob orientação da coordenação.

§ 1º Os trabalhos poderão ser iniciados com a apresentação de informes gerais por parte do CFESS, de assuntos correlatos.

§ 2º As propostas, a serem apreciadas no grupo, poderão:

- I - Ser aprovadas na íntegra;
- II - Ter a sua redação alterada;
- III - Ter sua redação aglutinada com outras; ou
- IV - Suprimidas.

§ 3º A(O) coordenadora(or) do grupo conduzirá os trabalhos da seguinte forma:

I - Leitura das propostas com a mesma redação indicadas pelas 5 regiões, que serão votadas em bloco. Estando o grupo devidamente ciente dos conteúdos e não havendo destaque, proceder-se-á à votação e aprovação das propostas;

II - Em seguida, serão lidas as demais propostas por tema:

a) propostas que apresentam entre si assuntos similares ou com mesmo objetivo dentro do mesmo tema deverão ser debatidas em bloco:

1. após a leitura, cada proposta poderá ser sustentada oralmente por um(a) participante da plenária;
2. propostas que não forem sustentadas oralmente serão suprimidas;

3. após a sustentação inicial, cada bloco de debate poderá ter até cinco inscrições para reflexões, fornecendo subsídios para a plenária proceder a votação;
4. poderá ser avaliada a possibilidade de aglutinar as propostas em uma única redação, mantendo-se o mérito. Estando o grupo devidamente ciente das posições, proceder-se-á à votação; ou
5. se houver discordância de redação conjunta, e, não havendo possibilidade de consenso, cada proposta terá uma defesa e um posicionamento contrário e, estando o grupo devidamente ciente das posições, proceder-se-á à votação, aprovando-se uma única proposta.

b) proposta unitária, de assunto específico dentro do tema, deverá:

1. ter sustentação oral por um(a) participante da plenária;
2. proposta que não for sustentada oralmente será suprimida;
3. após a sustentação inicial, poderá ter até cinco inscrições para reflexões que subsidiem a plenária e será encaminhada para votação; e
4. estando o grupo devidamente ciente, proceder-se-á à votação da proposta.

§ 4º As propostas de seminário nacional, embora debatidas nos grupos temáticos, deverão passar por deliberação na plenária final, indicando, inclusive, qual a quantidade total de seminários terá no triênio e os locais de sua realização.

§ 5º Todas as propostas aprovadas nos grupos temáticos serão submetidas à plenária final de caráter deliberativo.

§ 6º As moções abordadas no capítulo VII deverão ser apresentadas e aprovadas, preferencialmente, nos grupos temáticos que tratem do seu assunto e, posteriormente, submetidas à plenária final de caráter deliberativo.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 13. As moções deverão ser digitadas em instrumental próprio, apresentadas, preliminarmente e preferencialmente, nos grupos temáticos que mantenham relação com seu conteúdo e aprovadas por maioria simples de votos das(os) delegadas(os) presentes no grupo.

Art. 14. As moções aprovadas nos grupos temáticos deverão ser encaminhadas à comissão organizadora do evento até às 20 horas do dia 9 de setembro de 2023.

Art. 15. Fica constituída uma comissão de análise das moções, composta por conselheira(o) e assessoria jurídica do CFESS para, se necessário, propor eventuais alterações da redação quanto a possíveis implicações jurídicas e/ou éticas decorrentes do seu conteúdo.

Parágrafo único. Após análise pela comissão citada no *caput* deste artigo, as moções serão afixadas em mural para conhecimento e apreciação das(os) participantes.

Art. 16. Os assuntos de todas as moções apresentadas serão lidos na plenária final e, nesse momento, deverão ser feitos os possíveis destaques.

§ 3º As moções que não tiverem destaque serão consideradas aprovadas.

§ 4º As moções que tiveram destaque, o mesmo será apresentado para votação.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A plenária final de caráter deliberativo será conduzida por três coordenadoras(es), duas(dois) pelo CFESS e uma(um) pelo CRESS-DF.

Art. 18. A coordenação da mesa procederá à leitura das propostas aprovadas por grupo temático.

§ 1º A aprovação das propostas será feita em bloco, com votação em separado dos possíveis destaques apresentados pelas(os) delegadas(os), observadoras(es) e convidadas(os).

§ 2º No caso de destaque, haverá pronunciamento da(o) solicitante e, se necessário, mais duas intervenções contra e duas a favor do destaque apresentado, sendo permitidas outras intervenções, a critério da coordenação, somente quando a plenária manifestar dúvidas quanto ao entendimento e não estiver apta a votar.

§ 3º Iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.

§ 4º Fica pactuado que as intervenções orais terão duração de até três minutos, sendo acrescido de mais 1 minuto em caso de pessoa com deficiência ou neurodiversa.

Art. 19. Constarão do relatório do 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS todas as deliberações aprovadas para serem executadas do triênio 2023-2026.

Art. 20. A quantidade, a temática, as datas e o os locais de realização dos Seminários Nacionais, precedidos de atividades estaduais, serão definidos na plenária final, considerando a viabilidade, a prioridade e as condições objetivas para operacionalização.

Art. 21. As comissões e os grupos de trabalho nacionais serão definidos na plenária final.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos neste regimento serão dirimidos em plenária, sob a coordenação da comissão organizadora.

Brasília (DF), 8 de setembro de 2023.